

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO**

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL**EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
ATO DA PRESIDENCIA 26/2022
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 026/2023

Caaporã em 01 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Casa e em conformidade com o Ato da Mesa nº 0001 de 08 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a ELIANOR BALBINO SINEZIO DA SILVA, matrícula 42, ocupante do cargo de Auxiliar de redator de Ata, passa a receber a Gratificação de Atividade Especiais de 18% sobre seu vencimento, com lotação na Câmara Municipal de Caaporã/PB, até ulterior deliberação.

Art. 2º. -Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Caaporã-PB,

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

- Presidente da Câmara Municipal –

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho

Código Identificador:20CE83E7
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
APOSENTADORIA - ELIAS FELIPE DE ALMEIDA

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal Complementar n.º 03/2020

ATO/PORTARIA IPSEC nº 0031/2023

Caaporã / PB, em 01 de Setembro de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal Complementar n.º 03/2020, em favor do(a) servidor (a) ELIAS FELIPE DE ALMEIDA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã - IPSEC, Estado da Paraíba, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 003, de 03 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal Complementar n.º 03/2020 a(o) servidor(a) **ELIAS FELIPE DE ALMEIDA**, portador (a) do RG 3961605, SDS/PB, CPF 665.157.694-15, Efetivo, no cargo de GARI, Classe A, Nível I, referência I, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 5149, lotado(a) no(a) SEC INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, cc com os Artigos 14, 15, 16 da Lei Municipal Complementar n.º 003 de 03 de dezembro de 2020, conforme os documentos do ProcessolIPSEC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã, registrado sob o número 019/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RUAN OLIVEIRA DE ARAUJO

Presidente

IPSEC

Publicado por:

Sóstenes Queiroz da Silva

Código Identificador:EB9ADCDC
LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESAO A
REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00011/2023
DECRETO Nº AD 00011/2023-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR as servidoras Euriclea Ferreira Santos de Souza, Secretária, como **Gestora** e Maria José Felix do Nascimento, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, para **Fiscal** do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00011/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO ESCOLAR**; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 31 de Agosto de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ziareth Ribeiro Placido Castro
Código Identificador:FE82FD1F

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00011/2023

DECRETO Nº AD 00011/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

RATIFICAR a adesão a ata de registro de preços correspondente, referente a Ata de Registro de Preços nº 09/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 11/2022, realizado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ –AMESP, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO ESCOLAR**; com base nos elementos constantes da exposição de motivos nº AD00011/2023 a qual sugere a contratação de:
EMPRESA: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ: 25.369.684/0003-96.
VALOR: R\$ 242.046,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 31 de Agosto de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ziareth Ribeiro Placido Castro
Código Identificador:5E501882

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:** DESIGNAR as servidoras Euriclea Ferreira Santos de Souza, Secretária, como **Gestora** e Maria José Felix do Nascimento, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, para **Fiscal** dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 31 de Agosto de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ziareth Ribeiro Placido Castro
Código Identificador:E8169477

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

DECRETO Nº PE 00018/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:** HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EMPRESA: CIDRAILDA ORDOENS DOS SANTOS - CNPJ: 05.834.641/0001-65 - VALOR: R\$ 60.667,00. EMPRESA: LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 30.397.976/0001-00 - VALOR: R\$ 29.370,00. EMPRESA: MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - CNPJ: 19.211.844/0001-00 - VALOR: R\$ 250.719,00. EMPRESA: OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.739.555/0001-43 - VALOR: R\$ 205.322,50. EMPRESA: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 48.106.423/0001-17 - VALOR: R\$ 501.829,00. **TOTAL:** R\$ 1.047.907,50.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 31 de Agosto de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ziareth Ribeiro Placido Castro
Código Identificador:B3C0AD68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº057/2023 DE 2023.

DECRETO Nº057/2023 DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO E RETIRADA DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano em exercício;

CONSIDERANDO, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO, ser imperativo assegurar a regularidade dos pagamentos aos fornecedores e servidores públicos;

CONSIDERANDO, que as medidas serão de fundamental importância para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município;

CONSIDERANDO, que o município de Caaporã/PB, vem sofrendo com as quedas de receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), e conseqüentemente tal fato afeta diretamente na prestação dos serviços e manutenção das atividades desenvolvidas pela gestão municipal, uma vez que as receitas próprias do município, são provenientes praticamente dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a suspensão do pagamento de 20% dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e dos vencimentos dos ocupantes dos cargos de Diretor de Departamento.

Parágrafo único. A suspensão do pagamento de que trata o *caput* é definitiva e irrevogável, não gerando direito do servidor em pleitear o pagamento retroativo após o término da vigência deste Decreto.

Art. 2º - Fica determinada, a retirada de todas as Gratificações de Função, além da redução em 50% das Gratificações de Atividade Especial (GAE) e em 50% das Gratificações de Gestores e Supervisores Escolares, no âmbito da Administração Pública do Município de Caaporã.

Parágrafo único. A suspensão do pagamento de que trata o *caput* é definitiva e irrevogável, não gerando direito do servidor em pleitear o pagamento retroativo após o término da vigência deste Decreto.

Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo Municipal promover contratação de pessoal seja por nomeação ou por contratação por excepcional interesse público, salvo para prover cargo ou função pública de natureza essencial, vinculada ao serviço público de saúde ou de educação.

Art. 4º - A partir da publicação deste decreto, as repartições públicas da Prefeitura Municipal deverão funcionar em jornada diária de 06h corridas, de 08h às 14h, com exceção dos órgãos que prestem serviços básicos de natureza continuada e todos aqueles que demandem jornada de trabalho específica.

Art. 5º - Com exceção da cerimônia alusiva ao dia 07 de setembro, ficam suspensas todas as festividades públicas inseridas no calendário cultural e de eventos do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Fica vedado ao Município de Caaporã, no prazo previsto no *caput*, a patrocinar festas, cerimônias ou evento de qualquer natureza promovidos por particulares.

Art. 6º - As determinações mencionadas em todos os artigos acima vigorarão por tempo indeterminado, até que se reestabeleça o equilíbrio financeiro de repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), por parte do Governo Federal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caaporã/PB.

Caaporã, 31 de agosto de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador:41DAC793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº 058/2023 DE 2023.

DECRETO Nº 058/2023 DE 2023.

“Regulamenta os critérios de julgamento de menor preço ou maior desconto, e de maior retorno econômico para aquisição de bens e contratação de obras e serviços em geral, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, de Caaporã”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 33 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto dispõe sobre os critérios de julgamento de menor preço ou maior desconto, e de maior retorno econômico para aquisição de bens e contratação de obras e serviços em geral, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, de Caaporã.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o *caput*.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras das instruções normativas do Governo Federal, e as normativas do Governo Estadual, quando executarem recursos estaduais.

CAPÍTULO II

DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - lances intermediários:

lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;

lances com retornos econômicos iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior retorno econômico;

lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

III - contrato de eficiência: contrato cujo objeto é a prestação de serviços, que pode incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao contratante, na forma de redução de despesas correntes, remunerado o contratado com base em percentual da economia gerada.

Art. 4º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata esse Decreto.

CAPÍTULO III

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 5º. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar, previsto no Decreto Municipal 35/2023, demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 6º. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Procedimento

Art. 7º. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras e o Portal Nacional de Compras Pública – PNCP.

§ 1º Na hipótese de que trata o art. 2º, além de utilizar o Sistema de Compras do Governo federal disponível no endereço eletrônico

www.gov.br/compras, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma+.

§ 2º Os sistemas de que trata o § 1º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. § 1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fases

Art. 8º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- I - preparatória;
- II - divulgação do edital de licitação;
- III - apresentação de propostas e lances;
- IV - julgamento;
- V - habilitação;
- VI - recursal; e
- VII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

- I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 34 e no § 1º do art. 36;
- II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 39;
- III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 38; e
- IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parâmetros do critério de julgamento

Art. 9º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Fase preparatória

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 6º.

§ 1º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do

detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no SICAF ou Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP, ou outro sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 38, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Fase da divulgação do edital

Art. 13. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP e na imprensa oficial do Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, bem como em jornal diário de grande circulação.

Art. 14. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 15. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 16.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

Fase apresentação de propostas

Art. 16. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

- I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
- II - no caso de serviços e obras:
 - a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
 - b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
 - c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso;

§ 1º Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pela Secretaria de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2º O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 17. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 34 e no § 1º do art. 36.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 17, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Da abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

Art. 19. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Art. 20. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 21. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Art. 22. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Art. 23. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual

de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Art. 24. No modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 22, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 22.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Art. 25. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

Fase de julgamento

Art. 27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 31 e 32, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 28. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 21, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 26.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 27, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 29. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 30. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Art. 31. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 32. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 33. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 27, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

Fase de habilitação

Art. 34. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados ou pelo Município, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e

desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 35. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 36. A habilitação será verificada por meio do Sicaf e PNCP, nos documentos por eles abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou PNCP serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 27.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 27.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 37. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Do saneamento da proposta e dos documentos de habilitação

Art. 39. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei Municipal 829/2022.

Art. 39. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Art. 40. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 38 e 39, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Fase de homologação e assinatura do contrato ou ata de registro de preços

Art. 41. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 42. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO IV

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR RETORNO ECONÔMICO

Art. 43. O critério de julgamento por maior retorno econômico será adotado:

I - na modalidade concorrência; ou

II - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o caput for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Art. 44 A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras e pelo **Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP**.

§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no sítio eletrônico a que se refere o caput para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 2º Na hipótese de que trata o art. 2º, além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil.

§ 3º Os sistemas de que trata o § 2º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelece o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fases

Art. 45 A realização da licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico observará as seguintes fases sucessivas:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

- I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço.
- II - o agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação;
- III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes;
- IV - serão convocados para apresentação de proposta e/ou envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso II do art. 43, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parâmetro do critério de julgamento por maior retorno econômico

Art. 46 O critério de julgamento por maior retorno econômico considerará a maior economia para a Administração, na forma de redução de despesas correntes, calculada pela diferença entre o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho e a proposta de preço.

Art. 47. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 27/2023.

Art. 48. A proposta de trabalho de que trata o art. 75 será analisada por banca, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública.

Parágrafo único. Será permitida a contratação de profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, quando se fizer necessário, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Fase preparatória

Art. 49. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada.

Art. 50. Para o uso do critério de julgamento por maior retorno econômico, o estudo técnico preliminar deverá contemplar, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, o seguinte:

- I - a potencial economia em despesas correntes;
- II - o risco envolvido, se comparado com outro modelo de contratação;
- III - a adequação do modelo de remuneração em face da disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade; e
- IV - o prazo de vigência adequado para o contrato de eficiência.

Art. 51. O termo de referência deverá prover todos os dados e as informações necessários e suficientes para que os licitantes possam elaborar suas propostas de trabalho e de preço.

Art. 52. Nos contratos de eficiência, os prazos de vigência serão de:

- I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes;
 - II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.
- Parágrafo único. Para a definição do prazo de vigência dos contratos de eficiência, o órgão ou a entidade deverá considerar, no mínimo:
- I - o potencial de novas tecnologias ou demais inovações no mercado virem a tornar defasada a solução contratada com base na proposta de trabalho; e
 - II - a compatibilidade com a amortização dos investimentos realizados, no caso dos contratos com investimento.

Edital de licitação

Art. 53. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:

- I - parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado;
- II - o limite máximo do déficit da economia efetivamente obtida em relação à economia contratada, acima da qual haverá apuração de responsabilidade, podendo culminar em sanção ao particular;
- III - nível mínimo de economia que se pretende gerar; e
- IV - direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de trabalho.

§ 1º Os parâmetros objetivos de mensuração de que trata o inciso I adequar-se-ão ao comportamento sazonal da despesa corrente a qual se pretende minimizar, com medição mensal.

§ 2º As mensurações em prazos superiores ao disposto no § 1º são excepcionais e deverão ser justificadas nos autos correspondentes.

Art. 54. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

- I - credenciar-se previamente no Sicaf ou no sistema eletrônico utilizado no certame;
- II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de trabalho e a proposta de preço, e na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
- III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;
- IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
- V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Fase de divulgação do edital

Art. 55. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como no da União e do Estado, e em jornal diário de grande circulação.

Art. 56. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 57. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo fixado no art. 58.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

Fase de apresentação das propostas

Art. 58. O prazo mínimo para a apresentação das propostas, contado a partir do 1º dia útil da data de divulgação do edital de licitação, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 59. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de trabalho e a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 45, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de trabalho e a proposta de preço, observado o disposto no art. 80 e no § 1º do art. 83;

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de trabalho e de preços ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o caput e no § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após a fase do julgamento.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase de apresentação de proposta ou da fase de envio de lances, conforme o modo de disputa adotado.

§ 7º Os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva.

Art. 60. Quando do cadastramento da proposta no modo de disputa aberto, o licitante poderá parametrizar o seu percentual final mínimo referente à proposta de preço e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O percentual final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não implique valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O percentual mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 61. A proposta de trabalho deverá contemplar:

I - os serviços e, de forma acessória, os demais itens a serem executados, prestados ou fornecidos, com os respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

II - a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada ao serviço, à obra e ao bem, e em unidade monetária.

Parágrafo único. A proposta de trabalho deverá evidenciar sua relação com a economia da despesa corrente, possibilitando sua análise quanto a aspectos técnicos qualitativos e quantitativos.

Art. 62. A proposta de preço será expressa em percentual incidente sobre a economia que se estima gerar, durante determinado período, nos termos do inciso II do art. 61.

Parágrafo único. A proposta de preço não deverá contemplar valor referente a eventuais benfeitorias ou intervenções realizadas pelo licitante.

Modos de disputa

Art. 63. Serão adotados os seguintes modos de disputa:

I - fechado: os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances; ou

II - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, incidentes na proposta de preço.

Parágrafo único. Quando da opção pelo modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.

Art. 64. No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, o sistema ordenará e divulgará os percentuais de retorno econômico calculados a partir da diferença entre a proposta de trabalho e de preço em ordem decrescente.

Art. 65. No modo de disputa aberto os licitantes poderão ofertar lances crescentes de retorno econômico.

Parágrafo único. Os lances de que trata o caput serão calculados automaticamente pelo sistema, a partir de decréscimos, pelos licitantes, em suas propostas de preço.

Art. 66. O sistema manterá a ordenação, durante a disputa, computando-se invariavelmente o maior retorno econômico.

Art. 67. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

§ 3º Definidas as propostas de trabalho e de preço que resultam em maior retorno econômico, se a diferença em relação ao quantitativo de retorno econômico classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os retornos econômicos em ordem decrescente.

Da abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

Art. 68. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Art. 69. Iniciada a fase competitiva no modo aberto, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do percentual consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer percentuais decrescentes referentes à proposta de preço por ele ofertada e registrada pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 70. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 71. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 72. Em caso de empate entre dois ou mais valores finais de retorno econômico, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

Fase de julgamento

Art. 73. Encerrada a etapa de abertura das propostas, no modo fechado, ou de envio de lances da sessão pública, no modo aberto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade das propostas de trabalho e de preços classificadas em primeiro lugar quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto nos arts. 76 e 77, ao valor proposto para fins de remuneração, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de trabalho, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência aos objetivos do contrato de eficiência.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio das propostas e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou comissão de contratação; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 74. A análise das propostas de trabalho será realizada por banca designada nos termos do art. 48, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

Art. 75. O exame de conformidade das propostas de trabalho observará as regras e as condições previstas em edital, que considerarão, no mínimo:

I - os aspectos técnicos da solução proposta;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável; e

III - a efetividade em minimização da despesa corrente objeto da licitação.

Art. 76. É indício de inexequibilidade das propostas a previsão de percentuais referentes à proposta de preços inferiores a 10% (dez por cento).

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor pretendido de sua remuneração; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar a proposta ofertada.

Art. 77. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio e da banca de que trata o art. 75, deverá realizar avaliação sobre o sobrepreço relativa à proposta de preço.

§ 1º Para os fins de que trata o caput, a Administração deverá realizar análise sobre o custo referente à remuneração típica do contrato de eficiência, em detrimento da contratação do objeto da proposta de trabalho, com a eventual remuneração sobre a intervenção ou a benfeitoria.

§ 2º Constatado o sobrepreço, o agente de contratação deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 3º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 4º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

§ 5º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 6º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 73, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 78. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

Fase de habilitação

Art. 79. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 80. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe e no PNCP, ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município.

Art. 81. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 82. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos de verificação

Art. 83. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 47, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 73.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará as propostas referentes ao lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 73.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 84. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de

habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 45, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Do saneamento da proposta e dos documentos de habilitação

Art. 85. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no Lei Municipal nº 829/22.

Art. 86. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Art. 87. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 85 e 86, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Adjucação objeto e homologação do procedimento

Art. 88. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 89. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor percentual sobre a economia que se estima gerar, mesmo que acima do ofertado pelo adjudicatário, sem prejuízo de negociar nas condições propostas pelo licitante vencedor, quando viável;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 4º A regra do § 3º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 2º.

Da execução do contrato de eficiência

Art. 90. A remuneração do contratado será proporcional à economia gerada, nos casos de equivalência ou de superação da economia prevista na proposta de trabalho.

Art. 91. Durante a execução do contrato de eficiência, se não for gerada a economia prevista:

I - a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e, ainda, a outras sanções cabíveis previstas em edital.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Orientações gerais

Art. 92. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 93. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Controle Interno e pela Procuradoria-Geral do município, que poderão expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Vigência

Art. 94. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã, 31 de agosto de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito De Caaporã.

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador:70441CC8

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
00009/2023**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
00009/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Inexigibilidade de Licitação nº 00009/2023**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA;** RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 149.040,00 -**

Cabaceiras - PB, 30 de Agosto de 2023 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:891A3F32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA.** FUNDAMENTO LEGAL: **Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023.** DOTAÇÃO: 02.801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 122 1003 2028 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 33.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até **30/08/2024.** PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 06301/2023 - 30.08.23 - **ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 149.040,00.**

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:34F298C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB, CONFORME O PROCESSO N. SEE-PRC-2021/11669, CONVENIO Nº 0180/2021.** FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 08201/2021 – **FRANCISCO DE ASSIS B PORTO-** CNPJ nº 30.688.363/0001-22 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 10 (dez) meses, ficando a nova vigência de 18/08/2023 a 13/06/2024. ASSINATURA: 18.08.23 -

Cabaceiras – PB, 18 de Agosto de 2023 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:1578E85D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08201/2021. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e a empresa **FRANCISCO DE ASSIS B PORTO, CNPJ sob nº 30.688.363/0001-22.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB, CONFORME O PROCESSO N. SEE-PRC-2021/11669, CONVENIO Nº 0180/2021.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Acréscimo, o valor de **R\$ 31.332,27, e equivalente a 4,24% do valor contratado, ficando assim um valor global do contrato em R\$ 769.478,29,** a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este 1º Termo Aditivo, com base na Cláusula Oitava do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 65, §1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 23.08.2023.

Cabaceiras – PB, 23 de Agosto de 2023. -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:68DDB69F

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032/2023 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0087/2023 – PMC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023–PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0087/2023–PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de

dispensa de licitação, em favor da empresa: **MARIA LUCIA VITORINO DE SOUSA – CNPJ: 17.806.725/0001-74**, no valor total de R\$ 29.250,00 (Vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais), cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, ÓRGÃO E PROGRAMAS, BEM COMO ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 17 de agosto de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:A907DD25

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0140/2023 - PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, ÓRGÃO E PROGRAMAS, BEM COMO ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0087/2023 – PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: DE 23/08/2023 a 23/11/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: MARIA LUCIA VITORINO DE SOUSA 03289681459, CNPJ nº 17.806.725/0001-74

VALOR TOTAL: de R\$ 29.250,00 (Vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:34FBDCBA

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para realizar cadastro técnico e planejamento territorial para o município de Condado–PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CLEDSON LIMA ALMEIDA - R\$ 59.990,00.

Condado - PB, 23 de Agosto de 2023

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00024/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00024/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; HOMOLOGO o

correspondente procedimento licitatório em favor de: ANDSON DANTAS DO NASCIMENTO - R\$ 67.500,00.

Condado - PB, 23 de Agosto de 2023

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00025/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00025/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de consultas, exames e procedimentos médicos especializados, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALMEIDA E VASCONCELOS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA - R\$ 38.350,00; CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA - R\$ 5.500,00; CLINFORT CLINICA MEDICA LTDA - R\$ 7.198,00; CLINICA SANTA TEREZINHA POMBAL LTDA - R\$ 158.430,00.

Condado - PB, 23 de Agosto de 2023

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00026/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00026/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de baterias, filtros, graxas e lubrificantes, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 49.370.689 EDNA PEREIRA MEDEIROS - R\$ 276.352,50; DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA PNEUMÁTICOS - R\$ 196.984,00.

Condado - PB, 23 de Agosto de 2023

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00027/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00027/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos, expediente e artesanato (artísticos), com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R\$ 34.742,05; INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA 71332130445 - R\$ 11.191,78; PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 73.675,81; THALLES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES 09233171477 - R\$ 13.372,08; TIAGO HENRIQUES MACHADO - R\$ 36.034,27.

Condado - PB, 23 de Agosto de 2023

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:26123607

GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATODETERMOADITIVO Nº 037/2023 - CONTRATO Nº 00025/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Condado

Contratado:PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA

Objeto:O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00025/2023, com acréscimo de R\$ 6.259,44 (seis mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal:Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Justificativa:Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Condado,13 de Junho de 2023.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito de Condado

EXTRATODETERMOADITIVO Nº 039/2023 - CONTRATO Nº 00012/2023

Contratante: Prefeitura Municipal deCondado

Contratado:IGOR NOBREGA FERREIRA EIRELI

Objeto:O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00012/2023, com acréscimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal:Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Justificativa:Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de serviços contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Condado,19 de Julho de 2023.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito de Condado

EXTRATODETERMOADITIVO Nº 040/2023 - CONTRATO Nº 00017/2023

Contratante: Prefeitura Municipal deCondado

Contratado:FARMACIA SANTA MARIA LTDA

Objeto:O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00017/2023, com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal:Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Justificativa:Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Condado,19 de Julho de 2023.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito de Condado

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva

Código Identificador:769258B2

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0033/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais esportivos para suprir a demanda das diversas secretarias do Município de Jericó-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME - R\$ 70.095,00; RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - R\$ 38.505,00.

Jericó - PB, 31 de Agosto de 2023

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz

Código Identificador:C8216CF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR O CADASTRO TÉCNICO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL PARA O MUNICÍPIO DE JERICÓ-PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CLEDSON LIMA ALMEIDA - R\$ 259.600,00.

Jericó - PB, 31 de Agosto de 2023

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz

Código Identificador:B9A06F53

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (FOTOPOLIMERIZADOR E AUTOCLAVE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04.709.243/0001-54, vencendo no seguinte item, 001, com valor final de R\$ 129.000,00.
- Empresa CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 13.719.523/0001-34 -, vencendo nos seguintes itens, 002, 004 e 008, com valor final de R\$ 93.655,00.
- Empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.897.039/0001-00, vencendo nos seguintes itens, 003, 005, 006, 007, 009, 010 e 011, com valor final de R\$ 229.650,00.
- Empresa LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 42.650.279/0001-07, vencendo no seguinte item, 017, com valor final de R\$ 16.080,00.

- Empresa MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 31.131.938/0001-74, vencendo nos seguintes itens, 012, 015 e 016, com valor final de R\$ 11.000,00.
 - Empresa ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 09.478.023/0001-80, vencendo nos seguintes itens, 013 e 014, com valor final de R\$ 19.178,00.
 - Empresa PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 28.877.319/0001-19, vencendo no seguinte item, 018, com valor final de R\$ 13.484,85.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 512.047,85 (quinhentos e doze mil e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Patos – PB, 31 de agosto de 2023.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Robervaldo de Andrade Leite
Código Identificador:C1463373

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**-AVISO DE CONVOCAÇÃO -
 ASSINATURA DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através do Secretário de Saúde, vem por este termo **CONVOCAR** os representantes das empresas **NORDESTE HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.922.653/0001-89** e **STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 38.405.762/0001-40**, para assinatura dos contratos de nº 2.202/2023 e 2.205/2023 respectivamente, Pregão eletrônico 042/2023 com assinatura digital, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a partir da data de envio para a assinatura do mesmo.

Os referidos contratos foram encaminhados dia 24/08/2023 por e-mail para nordestelicacoes2020@hotmail.com e [vendas.stan2@gmail.com](mailto: vendas.stan2@gmail.com), respectivamente, solicito encaminhar referido contrato ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos, 31 de Agosto de 2023.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Renato Montero Campos
Código Identificador:B640C8B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO**

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

J C DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA VERDE – CNPJ 00.248.741/0001-96

Endereço Eletrônico: amandacatiana80@gmail.com
hortvidaverde@gmail.com

Assunto: Decisão Administrativa

Referência: Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 096/2023, Pregão Eletrônico nº 014/2023, Contrato nº 1.501/2023 e Ata de Registro de Preço Nº 020/2023.

CONCLUSÃO

Do exposto, conclui-se pelo CONHECIMENTO PARCIAL do recurso

apresentado pela empresa J C DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA VERDE – CNPJ 00.248.741/0001-96, desconsiderando a aplicação da multa de 2% (dois) sob o valor do Contrato nº 1501/2023, P.E. nº 14/2023, diante da compensação realizada pela empresa, fornecendo os itens do contrato, enquanto perdurava os efeitos da rescisão unilateral proferida na Decisão Administrativa de primeira instância.

Mantendo-se em vigor, a aplicabilidade do instituto da Rescisão Unilateral, prevista no art. 79, I da Lei nº 8.666/93, levando em consideração, que as partes não demonstram mais interesse em celebrar/continuar o referido contrato.

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 29 de agosto de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Autoridade Superior

Publicado por:
 Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:41271988

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
 PÚBLICOS DE PATOS
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
 CONTRATO Nº 1.426/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

CONTRATANTE: SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PATOS - STTRANS. CONTRATADO: G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ Nº 05.031.301/0002-87. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VIATURAS E VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB - STTRANS** OBJETO DO TERMOADITIVO: ACRESCENTAR ao valor contratual o total R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), sendo que o valor atual de R\$ 478.200,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil e duzentos reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 522.200,00 (Quinhentos e vinte e dois mil e duzentos reais), que representa um aumento de 9,20% (nove vírgula vinte por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. **SIGNATARIOS: SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PATOS - STTRANS**, o Senhor ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA e do outro lado a empresa G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - EPP.

Patos, 31 de agosto de 2023.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Superintendente de Trânsito e Transportes de Patos - STTRANS

Publicado por:
 Leandro de Jesus Mendes Bento
Código Identificador:1B400E99

**ESTADO DA PARAÍBA
 MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2023 AO CONTRATO N.º 108/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, CNPJ: 08.881.666/0001-08 e a empresa CONSTRUTORA LCL LTDA, CNPJ n.º 17.589.700/0001-66.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira**, do Contrato originário nº 108/2022, sem alteração de objeto, em conformidade com a cláusula Décima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada tendo em vista a necessidade de execução de novos serviços surgidos quando da execução, conforme levantamento do setor de engenharia em anexo.

DO VALOR ADITADO**CLÁUSULA SEGUNDA**

Será acrescido do valor contrato originário a importância de **R\$ 24.771,45 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**.

DA RATIFICAÇÃO**CLÁUSULA TERCEIRA**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 108/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Salgado - PB, 15 de agosto de 2023, Marcos Antônio Alves, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:50196332

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA, CNPJ: 31.070.140/0001-60

OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para a secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.

Valor Global: R\$ 12.780,00 (Doze Mil e Setecentos e Oitenta Reais)

São Mamede - PB, 29 de Agosto de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO -
Prefeito Interino

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10

OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para a secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.

Valor Global: R\$ 5.220,00 (Cinco Mil e Duzentos e Vinte Reais)

São Mamede - PB, 29 de Agosto de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO -
Prefeito Interino

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 42.650.279/0001-07

OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para a secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.

Valor Global: R\$ 19.339,98 (Dezenove Mil e Trezentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

São Mamede - PB, 29 de Agosto de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO -
Prefeito Interino

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 38.259.748/0001-86

OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para a secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.

Valor Global: R\$ 41.700,00 (Quarenta e Um Mil e Setecentos Reais).

São Mamede - PB, 29 de Agosto de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO -
Prefeito Interino

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: NOVA MIX LTDA, CNPJ: 49.949.246/0001-01

OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para a secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.

Valor Global: R\$ 7.830,00 (Sete Mil e Oitocentos e Trinta Reais).

São Mamede - PB, 29 de Agosto de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO -
Prefeito Interino

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.478.023/0001-80.

OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para a secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.

Valor Global: R\$ 13.902,00 (Treze Mil e Novecentos e Dois Reais).

São Mamede - PB, 29 de Agosto de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO -
Prefeito Interino

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:13E4E281

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0193/2022, Tomada de Preço nº 0004/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de São Mamede e a empresa CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELLI - CNPJ n.º 09.913.177/0001-53.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de construção de creche tipo B com capacidade para 50 crianças, com base no programa paraíba primeira infância, nos termos do convênio n.º 0197/2022

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 0193/2022, por mais 12 (doze) meses, até 30 de agosto de 2024, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 30/08/2023 à 30/08/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São Mamede -PB, 30 de Agosto de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO –
Prefeito Interino

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:6EFC87AB

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E CONTROLE EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVENIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, JUNTO AOS CONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SIGPACTO/ESTADO E DEMAIS PRESTAÇÕES DE CONTAS FÍSICAS FUNASA, INTEGRAÇÃO, DNOCS, ENTRE OUTRAS DESTEMUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00066/2021 - Prestcontas Assessoria e Consultoria Em Gestao Empresarial e Publica Ltda - CNPJ: 39.933.307/0001-80 - 2º Aditivo -prorroga o prazo por mais 1 ano. ASSINATURA: 23.08.23

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:A66C1904

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
RECEBIMENTO RECURSOS ADMINISTRATIVOS TOMADA
DE PREÇO Nº 0001/2023**

**RECEBIMENTO RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2023**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B PROJETO PADRÃO INTEGRA PARAÍBA, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA INFANCIA

Recursos: previstos no orçamento vigente
Processo: TP 0001/2023

Recorrente(s):

DUARTE MARTINS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 42.733.975/0001-79;
CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI – CNPJ: 10.744.571/0001-94;
APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 08.317.848/0001-50;
CATÃO BONGIOVI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 30.272.239/0001 – 81.

Recorrida: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Redonda/PB.

TOMADA DE PREÇO N.: 0001/2023

Recurso a Tomada de Preço

DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, deles recorrer hierarquicamente, observadas as disposições do artigo 109, da Lei 8.666/93:

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I- recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: habilitação ou inabilitação do licitante;

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Serão encaminhados ao setor Jurídico para análises. Todos os participantes sejam notificados da decisão, comunica-se que a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços ficará sem data prevista.

Serra Redonda, 31 de Agosto de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:6DAAB743

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2023**

**PROCESSO N.º 020/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00003/2023**

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, para execução de serviços e reforma em diversos prédios públicos, reposição de calçamento em diversas ruas, construção de galerias e pontilhões e serviços e obras em creches, no Município de Alagoa Grande.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas: RC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – lote 01, no valor total de R\$ 537.082,80 (Quinhentos e trinta e sete mil oitenta e dois reais e oitenta centavos); GUSTAVO XAVIER GARCEZ – lote 03, no valor total de R\$ 462.970,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e setenta reais); CARROCERIAS CAVALCANTE COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA – lote 04, no valor total de R\$ 54.823,00 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais); e ROAMA CELLY PESSOA URBANO – lotes 05 e 06, no valor total de R\$ 261.800,00 (Duzentos e sessenta e um mil e oitocentos reais).

Alagoa Grande(PB), 9 de maio de 2023.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Soares de Lima

Código Identificador:AD6080AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO 36/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 36/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

CONTRATADA: RC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.272.117/0001-85.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, para execução de serviços e reforma em diversos prédios públicos, reposição de calçamento em diversas ruas, construção de galerias e pontilhões e serviços e obras em creches, no Município de Alagoa Grande.

VALOR TOTAL: R\$ 537.082,80 (Quinhentos e trinta e sete mil oitenta e dois reais e oitenta centavos).

FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 09/05/2023 a 31/12/2023.

Alagoa Grande(PB), 9 de maio de 2023.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Soares de Lima

Código Identificador:FDBF1285

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO 38/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 38/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

CONTRATADA: GUSTAVO XAVIER GARCEZ, CNPJ nº 26.303.607/0001-34.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, para execução de serviços e reforma em diversos prédios públicos, reposição de calçamento em diversas ruas, construção de galerias e pontilhões e serviços e obras em creches, no Município de Alagoa Grande.

VALOR TOTAL: R\$ 462.970,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e setenta reais).

FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 09/05/2023 a 31/12/2023.

Alagoa Grande(PB), 9 de maio de 2023.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Soares de Lima

Código Identificador:53C64F89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO 39/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 39/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

CONTRATADA: CARROCERIAS CAVALCANTE COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA, CNPJ nº 31.747.040/0001-25.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, para execução de serviços e reforma em diversos prédios públicos, reposição de calçamento em diversas ruas, construção de galerias e pontilhões e serviços e obras em creches, no Município de Alagoa Grande.

VALOR TOTAL: R\$ 54.823,00 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais).

FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 09/05/2023 a 31/12/2023.

Alagoa Grande(PB), 9 de maio de 2023.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Soares de Lima

Código Identificador:B6C0B802

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO 40/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 40/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

CONTRATADA: ROAMA CELLY PESSOA URBANO, CNPJ nº 40.417.564/0001-49.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, para execução de serviços e reforma em diversos prédios públicos, reposição de calçamento em diversas ruas, construção de galerias e pontilhões e serviços e obras em creches, no Município de Alagoa Grande.

VALOR TOTAL: R\$ 261.800,00 (Duzentos e sessenta e um mil e oitocentos reais).

FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 09/05/2023 a 31/12/2023.

Alagoa Grande(PB), 9 de maio de 2023.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Soares de Lima

Código Identificador:FE123001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2023

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2023, com base no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do Município e outras informações que constam dos autos,

fundamentado no art. 25, II E §1º, combinado com o Art. 13, Incisos I, III, IV e V, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 32.049.941/0001-06.

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando a elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da contribuição de iluminação pública (CIP) e/ou não recolhimento do ISS dos prestadores de serviços do setor elétrico do Município de Alagoa Grande.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 225.090,57 (Duzentos e vinte e cinco mil noventa reais e cinquenta e sete centavos).

FONTE DE RECURSOS: DIVERSOS.

Alagoa Grande(PB), 22 de agosto de 2023.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:3CA335E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO 53/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 53/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

CONTRATADA: INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 32.049.941/0001-06.

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando a elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da contribuição de iluminação pública (CIP) e/ou não recolhimento do ISS dos prestadores de serviços do setor elétrico do Município de Alagoa Grande.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 225.090,57 (Duzentos e vinte e cinco mil noventa reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: DIVERSOS.

Alagoa Grande(PB), 22 de agosto de 2023.

ANTONIO DA SIVA SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:31F9118F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA 001/2013 - ESCOLA MARIA LUIZA DE AQUINO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços

nº 00012/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT N° 00065/2023 - Mendonca e Silva Construcoes e Locacoes Ltda - CNPJ: 31.094.999/0001-09 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 11.08.23

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:20312AE2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N°
00010/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender todas as secretarias do município de Alhandra–PB. **DOTAÇÃO:** 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos... **VIGÊNCIA:** até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT N° 00181/2023 - 31.08.23 - ARRUDA CAMARA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 122.042,45.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:8A806F94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°
00021/2023

Após análise do Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica para os fins de efeitos legais, acato a opinião do Ilustre Assessor Jurídico desta Prefeitura, julgando procedente o recurso interposto pela **AKAANE VEICULOS LTDA**. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Alhandra - PB, 16 de Agosto de 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:7E01A0E3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N° DV00019/2023

A Prefeitura Municipal de Arara manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifícios para show pirotécnico, destinados aos eventos do Município de Arara/PB neste ano de 2023. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, ou acessando: www.arara.pb.gov.br/ A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 05 de Setembro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@arara.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3369–1037.

Arara - PB, 31 de Agosto de 2023

JOÃO BATISTA LEAL DE LIMA -
Agente de Contratação**Publicado por:**
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:737DE19B**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN**
PORTARIA**PORTARIA Nº 019/2023**

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

R E S O L V E:Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **CELISEUDA DIAS DE MORAIS SILVA**, Trabalhador de Serviços Gerais, matrícula nº 2014885-0, com lotação fixada na Secretaria de Educação, com fundamentação no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 35, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 080 de 21 de julho de 2009.

Barra de Santa Rosa, 31 de agosto de 2023.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN**Publicado por:**
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:6AFCE504**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN**
PORTARIA**PORTARIA 020/2023**

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA – FAPEN, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, consoante o disposto no artigo 56, inciso XI, da Lei Municipal nº 080/2009 de 21 de julho de 2009,

R E S O L V E:Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **AUXILIADORA ALBANIZA ALVES DIAS**, Professor de Educação Básica 1 Nível 3 - Classe F, matrícula nº 2011592-4, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 e com o Art. 40, §5º da Constituição Federal de 1998, c/c com o Art. 35, incisos de I, II, III e IV da Lei Municipal nº 080 de 21 de julho de 2009, e ainda Art. 8º da Lei Complementar 003/2021 de Barra de Santa Rosa/PB.

Barra de Santa Rosa, 31 de agosto de 2023.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN**Publicado por:**
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:0BBE9B3A**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DECRETO**DECRETO Nº 073/2023**

Dispõe sobre a homologação da Chamada Pública de concessão de linhas de crédito por meio do Programa “Negócio é Negócio”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 559/2017 e demais legislação aplicável à espécie;**CONSIDERANDO** o encerramento do processo referente a Chamada Pública 001/2023 para a concessão de linhas de créditos a pessoas físicas e jurídicas do Programa “Negócio é Negócio” e tendo em vista a legalidade de seus atos;**DECRETA:****Art. 1º** - A homologação do processo de Chamada Pública 001/2023 para a concessão de linhas de crédito a pessoas físicas e jurídicas do Programa “Negócio é Negócio”, tendo em vista a legalidade de seus atos, em consonância com a Lei Municipal 559/2017, convalidando, portanto, os seus atos.**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bernardino Batista PB, 30 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional**Publicado por:**
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:9B4351E2**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – PB, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, CONFORME PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 02 10 SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA 02 10 00 SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA 15 451 0025 IMPLEMENTAÇÃO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL 15 451 0025 1073 0000 RECUP. E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS 586 021000 4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES 587 021000 4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSOS DO CONTRATO Nº 280-17 – SICONV Nº 940351. VIGÊNCIA: até 15/08/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00105/2023 - 15.08.23 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 464.369,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:4422F303**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGENS COM ELABORAÇÃO DE LAUDO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste

Edital e seus anexos; ADJUDICO o seu objeto a: CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA - R\$ 23.438,20; CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA CECILIA LTDA - R\$ 19.476,50; SARMENTO & BARBOSA LTDA - R\$ 23.748,50.

Bom Sucesso - PB, 29 de Agosto de 2023

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:E7D92268

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2023 - GIZELDA GRIGORIO DAS NEVE

PORTARIA Nº 092/2023

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. 487/2004, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, e Processo Administrativo nº 71/2023.

Considerando que a Sra. Gizelda Grigorio das Neve, foi admitido neste município no dia 08/09/2015, para o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais II (merendeira)**, a mesma requereu licença para tratar de interesse particular, conforme Parecer da Advocacia Geral do Município - Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença Para Tratar de Interesse Particular (Sem Remuneração) pelo período de três anos em benefício da Sra. **GIZELDA GRIGORIO DAS NEVE**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais II (merendeira)**, matrícula nº 10804, nos termos da Lei Municipal 624/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período compreendido de 01/09/2023 a 30/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 01 de setembro de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:CB3AB163

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira para o Município de Brejo dos Santos - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2023. DOTAÇÃO: 20 606 0007 1011 0000 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE fonte de recursos: 1.700.0000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CONTRATO Nº 00124/2023 - 28.08.2023 - IMPLEMAQ TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 339.000,00.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:18C09C79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DOS SANTOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2023. DOTAÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 10 244 0015 MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES DE SAUDE 10 301 0014 2030 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SAUDE DA FAMILIA 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0014 ATENDIMENTO AMB EMERG E HOSPITALAR 10 301 0014 2030 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SAUDE DA FAMILIAR 590 021200 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 617 021200 3.3.90.30.99OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 583 021200 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 10 301 0014 2034 0000 SAUDE BUCAL 609 021200 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE .. VIGÊNCIA: até 28/08/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00125/2023 - 28.08.23 - APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R\$ 9.063,15; CT Nº 00126/2023 - 28.08.23 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 3.076,28; CT Nº 00127/2023 - 28.08.23 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA - R\$ 18.590,83; CT Nº 00128/2023 - 28.08.23 - DENTAL MARIA LTDA - R\$ 7.179,16; CT Nº 00129/2023 - 28.08.23 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - M - R\$ 10.937,48; CT Nº 00130/2023 - 28.08.23 - CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 6.454,67; CT Nº 00132/2023 - DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 1.944,40 ; CT N 00114/2023 - FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIAS HOSPITALARES LTDA- R\$ 1.195,00 .

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:06C2B0C0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO, ABERTURA DE VISTAS E CONTRA RAZÕES - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

A presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que as empresas **COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX LTDA;** **MAC CONSTRUTORA LTDA** apresentaram recurso contra a decisão da Comissão de Licitação sobre a sua **INABILITAÇÃO** no processo acima citado. Fica aberto vistas e a apresentação de contra razões, no prazo estipulado na Lei Federal nº 8.666/93. Mais informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com.

CACIMBA DE DENTRO - PB, 31 de Agosto de 2023.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA.
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:6F212F7F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 00015/2023 - AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS CONTROLADOS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 21.550,00; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 8.740,00; DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - R\$ 900,00; ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 28.138,00; FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.055,00; MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 1.800,00; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 15.362,00; NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO - R\$ 4.880,00; VIRGINIA ISABELLE SANTANA LUCENA FREIRE - R\$ 5.252,75.

Camalauá - PB, 31 de Agosto de 2023

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
- Prefeito Interino

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:7E727D2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00018/2023 - AQUISIÇÃO DE
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalauá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futura e eventual contratação da aquisição de material médico hospitalar, a fim de atender as demandas da secretaria de saúde do município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 14 de setembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.. E-mail: pregoeirooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Camalauá - PB, 31 de agosto de 2023

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
- Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:9C16331D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
01.0166/2023

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

AO CONTRATO Nº 01.0166/2023-CPL

CONTRATANTE: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ-29.828.673/0001-16, ENDEREÇO: RUA SEVERINO OLIVEIRA BRAZ, 1167, Bairro MATERNIDADE, na cidade de PATOS - PB.

PROCESSO LICITATORIO: TOMADA DE PREÇOS N.º 0001/2023

FUNDAMENTO LEGAL: parágrafos: 6º e 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93,

OBJETO: Dar-se o presente Apostilamento, para RETIFICAR o Valor da Proposta constante na cláusula terceira, do referido contrato, firmado com a empresa AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ-29.828.673/0001-16, onde passa a vigorar a nova proposta de preços com valor corrigido tendo, para menos, tendo em vista conter erro de digitação.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATINGUEIRA

DATA ASSINATURA: 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:5054C721

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000182/2023

O município de Catingueira/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte. OBJETO: **aquisição de um veículo tipo Van para a secretaria de saúde do município de Catingueira-PB, através da PROPOSTA n° 12401.524000/1220-03 MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme especificações do edital e seus anexos. Data de Início de cadastro de Propostas: 04/09/2023 a partir das 17h00min. Data Final para impugnação e esclarecimento: 12/09/2023, até às 08h59min. Data Final para envio das Propostas: 15/09/2023, até às 08h59min. Início da Sessão Pública de Lances: 15/09/2023, às 09h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 31 de Agosto de 2023.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:1666179F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada sob o CONVÊNIO /MAPA Nº 910270/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.512625/202, para o Município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas/Convênio.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: BAWSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 45.660.398/0001-20 sediada no endereço Rua Jose Porto dos Santos, 85, CEP: 88130320, Ponte de Imaruim, Palhoça - SC.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 289.999,00 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 09/08/2023 à 31/12/2023

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:C217FFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023

Vistos etc...

Considerando o que consta no MAPA DE LANCE DE PREÇOS E ATA DE JULGAMENTO. Adotada como RELATÓRIO FINAL deste certame;

Considerando que a presente licitação foi realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

ADJUDICO, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO de nº 017/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem como objetivo a aquisição de Patrulha Mecanizada sob o CONVÊNIO /MAPA Nº 910270/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.512625/2021, para o Município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado, em favor do participante: **BAWSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.660.398/0001-20 sediada no endereço Rua Jose Porto dos Santos, 85, CEP: 88130320 pontes de Imaruim, palhoça - SC, com valor de R\$ 289.999,00 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais)**, da proposta analisada e confirmadas no mapa de lances.

Publique-se. Certifique-se.

Prefeitura Municipal de Diamante-PB, 31 de agosto de 2023.

JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:3D749679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Vistos etc...

Considerando que a presente licitação foi realizada em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Considerando o que consta na ATA DE JULGAMENTO, adotada como RELATÓRIO FINAL deste certame;

RATIFICO E HOMOLOGO, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO de nº 017/2023**, em favor do participante: **BAWSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.660.398/0001-20 sediada no endereço Rua Jose Porto dos Santos, 85, CEP: 88130320 pontes de Imaruim, palhoça - SC, com valor de R\$ 289.999,00 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais)**, referente a aquisição de Patrulha Mecanizada sob o CONVÊNIO /MAPA Nº 910270/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.512625/2021, para o Município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores Conforme análise e julgamento do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio do município de Diamante/PB.

3. Devolva-se este processo o Pregoeiro oficial, para fins de publicação do AVISO DE RESULTADO FINAL, afixando-se cópia do mesmo no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de DIAMANTE e Jornal Oficial do Município (JOM E FAMUP) para amplo conhecimento dos interessados.

Prefeitura Municipal de Diamante-PB, 31 de agosto de 2023.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:CFE4CBB5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
CASA DE FRANCISCO BEZERRA DA SILVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO NOBSON PEDRO DE ALMEIDA PARA O GOZO DE FÉRIAS REGULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inc. I, alínea "j" do Regimento Interno:

Art. 1º Fica concedida licença ao Prefeito do Município de Esperança - Estado da Paraíba, Sr. Nobson Pedro de Almeida - CPF 511.576.084-34, para o gozo de férias regulares, nos termos do Ofício 084/2023/GAB, de 22 de agosto de 2023, o qual passa a constar do presente Decreto Legislativo como se nele estivesse transcrito.

§ 1º O período do gozo das férias de que trata o Ofício mencionado no caput deste artigo deverá, de igual modo, estar lançado no termo de transmissão de cargo a ser lavrado em livro próprio da Prefeitura Municipal de Esperança.

§ 2º A licença de que trata o caput deste artigo compreende a autorização para o Prefeito ausentar-se do Município em atendimento ao art. 13, incisos V e VI; art. 59 e art. 62, inc. XXXI da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A presente concessão é válida para gozo de férias regulares dentro dos termos em que foi solicitada, não podendo surtir efeitos para ano/exercício financeiro distinto do presente.

Art. 3º Durante o período de férias regulares do Prefeito, a Chefia do Poder Executivo do Município de Esperança - Estado da Paraíba, será exercida pelo Vice-prefeito Edmilson Lopes de Moraes, portador do CPF 427.868.194-15.

Art. 4º Durante o período especificado no Ofício 084/2023/GAB, de 22 de agosto de 2023, o Prefeito em Exercício Edmilson Lopes de Moraes estará plenamente investido dos poderes e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a legislação ordinária, as normas infralegais e todos os demais dispositivos vigentes do ordenamento jurídico pátrio.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança - PB, 30 de agosto de 2023.

RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:B0A93A28

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2023

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de Habilitação e Julgamento de Propostas do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2023, com o seu objeto; Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atenção Básica em Saúde Bucal. PROPOSTA Nº 11463951000122008 ANO 2022 Conforme especificação do edital. Sendo consideradas HABILITADA a empresa: CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS LTDA - Valor: R\$ 17.780,00(DESSESSETE MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS).

Igaracy - PB, 31 de agosto de 2023.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:983F404E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRONICO
012/2023

Contratante: Prefeitura de Itaporanga/PB.
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para o abatedouro do município de Itaporanga – PB.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 012/2023.
Dotação: constante no orçamento vigente.

Vigência: 24/02/2024.

Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e as empresas:
Contrato nº 264/2023; Assinatura: 24.08.2023; Vencedor: GERONILMO VALENTIM 04337637443, CNPJ: 15.336.750/0001-06, com o valor total de R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais)

Contrato nº 263/2023; Assinatura: 24.08.2023; Vencedor: Lga Maquinas e Equipamentos Industriais Eireli, CNPJ: 07.587.515/0001-89, com o valor total de R\$ 161.750,00 (cento e sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Itaporanga - PB, 24 de agosto de 2023

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:BE86B372

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E EQUIPAMENTOS URBANOS NO SÍTIO SÃO JOÃO, ITAPORANGA/PB, MEDIANTE CONVÊNIO Nº 220/2022, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E ARTICULAÇÃO MUNICIPAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica NOBREGA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 28.183.078/0001-08, com o valor total de R\$ 195.310,40 (cento e noventa e cinco mil trezentos e dez reais e quarenta centavos).

Itaporanga - PB, 10 de agosto de 2023

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:6205E37D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2023 – TP001/2023

Contratante: Prefeitura de Itaporanga.
Contratado: NOBREGA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 28.183.078/0001-08

Valor: R\$ 195.310,40 (cento e noventa e cinco mil trezentos e dez reais e quarenta centavos).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E EQUIPAMENTOS URBANOS NO SÍTIO SÃO JOÃO, ITAPORANGA/PB, MEDIANTE CONVÊNIO Nº 220/2022, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E ARTICULAÇÃO MUNICIPAL.

Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 00001/2023.

Fonte de recurso: TERMO DE CONVÊNIO Nº 220/2022

Dotação: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E ARTICULAÇÃO MUNICIPAL R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Classificação orçamentária: 37902.08.845.5001.1990.00000000287.44404200.79900 (RO121)

Vigência: 06 (seis) meses.

Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e o Sr. IONALDO NÓBREGA DA SILVA, CPF: 753.518.034-53 (pela contratada).

Itaporanga - PB, 16 de agosto de 2023

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:5E8370E6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 204 DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

Prorroga o prazo de realização do Recadastramento dos servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo, servidores ocupantes de cargo comissionado, contratados por tempo determinado e servidores à disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaporanga, estabelecido por meio do Decreto nº 201 de 24 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA em conjunto com a **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município de Itaporanga, de 05 de abril de 1990 e, em cumprimento às determinações legais contidas no art. 3º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica **prorrogado até 15 de setembro de 2023** o prazo para realização do recadastramento dos servidores, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, ativos titulares de cargos efetivos, servidores ocupantes de cargos comissionados, contratados por tempo determinado e servidores à disposição do Município do Itaporanga, conforme procedimento e termos dispostos no Decreto nº 201 de 24 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 31 de agosto de 2023.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

JACINEIDE ESTRELA DINIZ FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:F79C1F74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 688/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 1.053/2022 e os Termos do Processo Administrativo nº 231/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Redução de Carga Horária** a servidora **JOSEANE RUFINO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos, Matrícula nº 3472, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A redução será em percentual de 40% (quarenta por cento), deduzida da Carga Horária da Servidora, não podendo resultar em uma Carga Horária inferior a 20 horas semanais, nos termos que dispõe os arts. 1º e 2º da Lei nº 1.053 de 22 de julho de 2022 e § 1º, art. 229 da Lei Complementar nº 04/1996.

Art. 3º A redução da carga horária será aplicada de forma a assegurar a presença do servidor, diariamente, ao posto de trabalho, de acordo com o horários e jornada estabelecido pela Secretaria de Administração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 17 de agosto de 2023.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:6610A68B

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS E SUBMERSÍVEIS D'ÁGUA; ADJUDICO o seu objeto a: A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS EIRELI - R\$ 60.755,00; DIPAR FERRAGENS LTDA - R\$ 47.410,00; TACIEL DA SILVA SANTOS - R\$ 5.150,00; UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 25.838,00.

Jacaraú - PB, 31 de Agosto de 2023

TASSIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:726DA032

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS E SUBMERSÍVEIS D'ÁGUA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS EIRELI - R\$ 60.755,00; DIPAR FERRAGENS LTDA - R\$ 47.410,00; TACIEL DA SILVA SANTOS - R\$ 5.150,00; UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 25.838,00.

Jacaraú - PB, 31 de Agosto de 2023

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:1A3FCOAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2023**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOMBAS

CENTRÍFUGAS E SUBMERSÍVEIS D'ÁGUA; DESIGNO os servidores Claudemir Gomes da Costa, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Arthur Luis Barbosa Pessoa, Coordenador de Recursos Hídricos, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jacaráú - PB, 31 de Agosto de 2023

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:0ACD59E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, às 07:30 horas do dia 15 de Setembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em exames de ultrassonografia geral e consultas ginecológica com fornecimento de equipamentos, recursos humanos e insumos para o atendimento à pacientes oriundos da rede municipal de saúde do município de Joca Claudino/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 049/21; Decreto Municipal nº 63/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Joca Claudino - PB, 31 de Agosto de 2023

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:ABD735DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada na venda de combustível derivado do petróleo (Gasolina Comum e Diesel S10), que estejam situadas na capital João Pessoa–PB para abastecimento dos veículos em trânsito a serviço das secretarias do município de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o seu objeto a: DIAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 74.460,00.

Joca Claudino - PB, 31 de Agosto de 2023

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada na venda de combustível derivado do petróleo (Gasolina Comum e Diesel S10), que estejam situadas na capital João Pessoa–PB para abastecimento dos veículos em trânsito a serviço das secretarias do município de Joca Claudino/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DIAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 74.460,00.

Joca Claudino - PB, 31 de Agosto de 2023

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00004/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na venda de combustível derivado do petróleo (Gasolina Comum e Diesel S10), que estejam situadas na capital João Pessoa–PB para abastecimento dos veículos em trânsito a serviço das secretarias do município de Joca Claudino/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Dias Comercio de Combustíveis Ltda - CNPJ 28.481.958/0001-60. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Paço Municipal - Joca Claudino - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3563-1075.

Joca Claudino - PB, 31 de Agosto de 2023

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:78BED54E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 014/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2023

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2023, com base no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Art. 25, II, § 1º, combinado com o Artigo 13, V, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA.
VALOR ESTIMADO: R\$1.905.214,73 (Hum milhão e novecentos e cinco mil e duzentos e catorze de reais e setenta e três centavos).
FONTE DE RECURSOS: DIVERSOS.

Lagoa de Dentro(PB), 25 de agosto de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:B4C48167

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 90/2023**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 90/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA.
VALOR: R\$1.905.214,73 (Hum milhão e novecentos e cinco mil e duzentos e catorze de reais e setenta e três centavos).
FONTE DE RECURSOS: DIVERSOS
VIGÊNCIA: 12 meses.

Lagoa de Dentro(PB), 25 de agosto de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:D8BB3EF1

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N.º
DV00029/2023**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N.º
DV00029/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: S J DE FREITAS COMERCIO E SERVICOS - R\$ 43.805,00.

Massaranduba - PB, 17 de Agosto de 2023.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sylvania Alves Santos
Código Identificador:44F78BA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 02005.12.361.0231.2061 – MANUTENCAO DAS ATIV.DA SECRET.DE EDUCACAO 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 599 02003.04.122.0037.2003 – DESENVOLVER AS ATIV.DE ADMINISTRAÇÃO 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE 500 07007.10.301.0171.2025 – DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 601 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 621 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 635 08008.08.244.0137.2039 – MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO MUNIC.DE ASSIST. SOCIAL 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 02011.15.452.0331.2044 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE URBANISMO 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 751. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT N.º 00100/2023 - 18.08.23 - S J DE FREITAS COMERCIO E SERVICOS - R\$ 43.805,00.

Publicado por:
Sylvania Alves Santos
Código Identificador:F03B2612

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO**

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B PROJETO PADRÃO INTEGRA PARAÍBA, COM BASE NO PROGRAMA PARAIBA INFANCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT N.º 00160/2022 - AJCL CONSTRUÇOES EIRELI - AJCL Engenharia - 1º Aditivo - **ONDE SE LÊ:** o valor inicial do contrato passa para R\$ 684.407,46; **LEIA-SE:** o valor inicial do contrato continua R\$ 502.699,23; e prorroga o prazo por mais 1 ano. ASSINATURA: 19.04.23.

Publicado por:
Sylvania Alves Santos
Código Identificador:B91D6D8C

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00010/2023
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2023, que objetiva: Execução de serviço de transporte, destinado ao Fundo Municipal de Saúde; ADJUDICO o seu objeto a: RAFAEL LIMA BEZERRA – EPP - R\$ 367.500,00.

Mataraca - PB, 29 de Agosto de 2023

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:AC75C315

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00010/2023
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2023, que objetiva: Execução de serviço de transporte, destinado ao Fundo Municipal de Saúde; HOMOLOGO o

correspondente procedimento licitatório em favor de: RAFAEL LIMA BEZERRA – EPP - R\$ 367.500,00.

Mataraca - PB, 29 de Agosto de 2023

MARIA DO SOCORRO LOPES QUARESMA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva

Código Identificador:FF3994BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução de serviço de transporte, destinado ao Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2035 – Manut. do Prog. Saúde na Família–PSF; 2057 – Outros Programas Fin. Trans. Fundo a Fundo–FNS; Próprios do Município de Mataraca; 2041 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde; 3390.36 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 30/08/2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00035/2023 - 30.08.23 - RAFAEL LIMA BEZERRA - EPP - R\$ 367.500,00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva

Código Identificador:81BF8733

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2023, que objetiva: Aquisição de máquina agrícola para uso do Município de Mataraca; ADJUDICO o seu objeto a: VENEZA MÁQUINAS COMÉRCIO LTDA. - R\$ 270.000,00.

Mataraca - PB, 31 de Agosto de 2023

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva

Código Identificador:2330962C

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2023, que objetiva: Aquisição de máquina agrícola para uso do Município de Mataraca; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VENEZA MÁQUINAS COMÉRCIO LTDA. - R\$ 270.000,00.

Mataraca - PB, 31 de Agosto de 2023

EGBERTO COUTINHO MADRUGA -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva

Código Identificador:916D373E

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00002/2023. OBJETO: Aquisição de máquina agrícola para uso do Município de Mataraca. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Veneza Máquinas Comércio Ltda. - CNPJ 06.824.439/0001-15. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 31 de Agosto de 2023

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva

Código Identificador:98BFD158

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, às 14:00 horas do dia 13 de Setembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto 001/2023 para fornecimento parcelado de materiais de expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Mato Grosso–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34421001. E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Mato Grosso - PB, 31 de Agosto de 2023

FRANCISCO MANOEL DA SILVA NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima

Código Identificador:A5423353

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RETIFICAÇÃO FME AO PE 0.10.69/2023

No aviso de EXTRATO DO CONTRATO Nº 102.3.04/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 0.10.69/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 30 DE AGOSTO DE 2023, PÁG. 26 na descrição: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO. **Leia-se:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO.

Monteiro -PB, 31 de AGOSTO de 2023

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:296C42F1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0.10.58/2022**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.58/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Assistência Social e LUCAS & SAIRAIVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CT Nº 70.3.01/2022- Apostilamento 01 - acréscimo de 24% (vinte e quatro por cento) no item 1; acréscimo de 23% (vinte e três por cento) no item 2.

MONTEIRO - PB, 31 de Agosto de 2023.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Gestora FMAS.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:2E55783E

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0.10.58/2022**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.58/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Educação e LUCAS & SAIRAIVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CT Nº 70.2.02/2022- Apostilamento 01 - acréscimo de 24% (vinte e quatro por cento) no item 1; acréscimo de 23% (vinte e três por cento) no item 2.

MONTEIRO - PB, 31 de Agosto de 2023.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Gestora FME.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:A6A17CC3

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DO CONTRATO AO PE0.10.69/2023**

**Processo Administrativo nº. 081/2022.
Pregão Eletrônico Nº 01069/2022 (SRP) – UASG 982095**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, MEDIANTE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei nº 14.133/21 – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2022, Pregão Eletrônico nº. 0.10.69/2022- VIGÊNCIA:** Do presente contrato tem vigência 31/08/2023 até 31/12/2023, a resolução do Acórdão nº ____ do TCE, a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Educação de Monteiro/ ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO e a empresa **LS SERVICOS E MANUTENCOES LTDA, CNPJ 24.434.795/0001-04** no Valor Global de R\$ 1.805.388,00 (Um milhão, oitocentos e cinco mil,

trezentos e oitenta e oito reais) – Contrato Administrativo nº **2.81.02/2023**

Monteiro - PB, 31 de Agosto de 2023.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Gestora FME.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:4A256E55

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0.10.69/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, MEDIANTE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSTITUÍDA A PARTIR DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.69/2022(SRP) – UASG 982095 E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.69/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Educação e LS SERVICOS E MANUTENCOES LTDA- CT Nº 2.81.02/2023- Apostilamento 01 - acréscimo de 8,91% (oito vírgula noventa e um por cento), nos termos do reajuste do salário mínimo ocorrido por meio da MP 1172/2023.

MONTEIRO - PB, 31 de Agosto de 2023

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Gestora FME.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:04CF7993

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0.10.58/2022**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.58/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Saúde e LUCAS & SAIRAIVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA- CT Nº 70.1.02/2022- Apostilamento 01 - acréscimo de 24% (vinte e quatro por cento) no item 1; acréscimo de 23% (vinte e três por cento) no item 2.

MONTEIRO - PB, 31 de Agosto de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FMS

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:32202E92

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO**

No aviso de **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao CONTRATO Nº 12.1.01/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 17 de Agosto de 2023, Pág. 20... **ONDE LÊ: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA. CNPJ: 32.227.914.001-86. LEIA SE: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA. CNPJ: 32.227.914/0001-86.**

Monteiro - PB, 31 de Agosto de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador: 1A07740C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
0.10.69/2023/004

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.69/2023

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 0.10.69/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2023. EMPRESA VENCEDORA: EXCLUSIVA COMERCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 41.597.891/0001-92**, o valor global de R\$ 5.474,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro centavos), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 11 de agosto de 2023

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador: 116EAADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.66/2023

RECORRENTE:

DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO

I – DO RESUMO.

Trata-se de recurso interposto pela empresa DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO, nos autos do Pregão Eletrônico - PE nº. 0.10.66/2023, que tem como objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTEIRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em suas razões, a recorrente, empresa **DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO**, inscrita no CNPJ nº 13.099.984/0001-51, aduz que a teria sido indevidamente inabilitada pela Comissão processante ao argumento de que teria descumprido normas do instrumento convocatório.

Em suas razões, a recorrente alega que o item editalício que fundamentou a sua inabilitação não encontraria respaldo no ordenamento jurídico pátrio. Aduz que “a exigência de apresentação de amostras em um curto prazo de 48 horas fere os princípios da igualdade, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e o princípio da isonomia, restringindo e frustrando o caráter competitivo da referida licitação”.

Ainda, argumentou que encaminhou as amostras para análise, nos termos do Edital, de modo que a manutenção de sua inabilitação seria desarrazoada por supostamente prestigiar empresas próximas ao

Município de Monteiro. Por tais razões, pleiteia a manutenção de sua habilitação.

Devidamente intimados, não houve contrarrazões.

Este o resumo dos fatos.

II – DA ANÁLISE DE MÉRITO.

Inicialmente, importa considerar que o recurso foi interposto tempestivamente e preenche os requisitos legais de admissibilidade, motivo pelo qual é de se entender pelo conhecimento do mesmo.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, passo ao exame dos méritos recursais.

O art. 37, XXI, da Constituição Federal assim dispõe acerca das licitações públicas:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (destaque meu).

Pois bem, a recorrente pleiteia a manutenção de sua habilitação.

Em suas razões a recorrente aduz que a norma que exige o envio de amostras no prazo de 48 horas seria ilícita, não encontrando respaldo no ordenamento jurídico.

Em que pese as razões apresentadas, não merece prosperar tal argumento. Ocorre que, o Edital do certame previu expressamente a obrigação de envio das amostras para todos os licitantes que se sagrassem vencedores dos itens licitados, de modo isonômico, senão vejamos:

26. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Após o encerramento da sessão provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar as amostras no prazo improrrogável de até 48(quarenta e oito) horas, será exigida as AMOSTRA (S) do (s) produto (s) ofertado (s) para análise técnica. A (s) referida (s) AMOSTRA (S) deverá (ão) ser entregue (s) no prazo máximo de 48 horas, podendo ser remetida via SEDEX, o(s) produto (s) deverá (ão) serem entregues junto ao Setor da Comissão de Licitação de Monteiro, na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes,13, 1º andar, centro, CEP: 58.500-000, Telefone: (83) 3351-1544, nos dias de expediente.

Logo, não há se falar em restrição há competitividade quando outros licitantes conseguiram cumprir a regra editalícia que exigia o envio de amostras para análise. Ademais, a recorrente não impugnou tal norma quando da publicação do Edital, a tempo e modo que lhe era garantido, fazendo-o somente agora, após sua insatisfação diante do descumprimento de norma explícita do instrumento convocatório.

Ainda, há que se verificar que a recorrente chegou a encaminhar as amostras, contudo, o fez após o prazo do Edital, senão vejamos:

“Ocorre que, a referida sessão foi encerrada ao dia 07 de agosto de 2023, às 14h54, e, como se observa dos anexos, as amostras foram remetidas à Comissão de Licitação, via Sedex, com código de rastreio OV548322502BR, ao dia 10 de agosto de 2023, às 09h51. Tendo sido entregue, conforme comprovante em anexo, ao dia 11 de agosto de 2023, às 11h10.”

Logo, a própria recorrente confessa que encaminhou as amostras via sedex após o prazo de 48 horas previstas no Edital. Em tal prazo, não fez qualquer contato com a Comissão para comprovar eventual dificuldade ou impossibilidade no cumprimento da obrigação que lhe competia.

Assim, forçoso reconhecer que a empresa recorrente não se desincumbiu de seu ônus em comprovar sua adequação às normas do Edital ao tempo e modo adequado, devendo ser mantida inabilitada, sob pena da administração incorrer em ilegalidade.

Tal assertiva é fruto da plena observância do princípio da legalidade e, de sua vertente mais próxima nas questões licitatórias, o **princípio da vinculação ao Edital**, que é a regra traçada para cada licitação aberta. E é justamente a vinculação ao edital que é o elo garantidor da preservação do tratamento isonômico garantido pela Constituição Federal.

A elaboração de um edital licitatório é fruto da observância dos princípios acima nominados, dentre outros, com a previsão de desenvolvimento de atos concatenados, formatados pela previsão de atos da Administração, discricionários e vinculados.

Os atos discricionários da Administração em um edital licitatório são aqueles em que a legislação, dentro dos limites traçados, permite que o Administrador, de acordo com a conveniência e oportunidade, decida/escolha livremente.

Por sua vez, os atos vinculados são àqueles que não deixam margem para a Administração. Exemplo disso é a própria vinculação ao Edital licitatório.

A vinculação ao instrumento convocatório é um dos princípios básicos da licitação, nos termos do art. 3º da Lei n. 8666/93, como já sobredito, o que não foi respeitado pelas recorrentes. Vejamos os seguintes entendimentos jurisprudenciais acerca de situações análogas à presente:

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EMPRESA CONCORRENTE. MUDANÇA DE ENDEREÇO SOCIAL. CERTIDÃO DO CREA. DADOS CADASTRAIS. FALTA DE ATUALIZAÇÃO. INVALIDADE DA CERTIDÃO. INABILITAÇÃO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. AUSÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA. PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO DEMONSTRAM QUE A EMPRESA APELANTE ALTEROU O SEU ENDEREÇO SOCIAL SEM, NO ENTANTO, COMUNICAR AO CREA A MUDANÇA. O EDITAL DE LICITAÇÃO EXIGIA CERTIDÃO ATUALIZADA DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS JUNTO AO CONSELHO REGIONAL, SENDO, PORTANTO, REGULAR A INABILITAÇÃO OPERADA COM BASE EM CERTIDÃO EMITIDA COM REGISTRO DE ANTIGO ENDEREÇO SOCIAL. APELAÇÃO CÍVEL DESPROVIDA.

(TJ-DF - Apelação Cível APC 20100111526633 DF 0049474-2010.8.07.0001. Data de publicação: 18/12/2013).

É clara a importância de a Administração Pública buscar as propostas mais vantajosas, desde que estas respeitem as exigências do edital, garantindo assim o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e a necessária isonomia em relação aos concorrentes do certame público.

Com essas considerações fáticas e jurídicas, não merece reforma a decisão que inabilitou e desclassificou a recorrente, em atenção aos princípios vigentes da administração pública de agir de forma isonômica, imparcial dentro das legislações vigentes e vinculação aos termos e normas do Edital, buscando sempre o zelo pelo interesse público e a proposta mais vantajosa, de modo a sagrar a lisura do certame.

III – DA CONCLUSÃO.

ANTE O EXPOSTO, julga-se pelo conhecimento e **DESPROVIMENTO** do recurso interposto, para manter inabilitada e

desclassificada a empresa DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO, ante o descumprimento de normas expressamente previstas no Edital – PE Nº 0.10.66/2023, devendo o procedimento seguir para suas fases ulteriores.

Monteiro (PB), 31 de agosto de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:EA184B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.66/2023

LICITAÇÃO Nº 0.10.66/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço

ASSUNTO: Recurso Administrativo

RECORRENTE: DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO

DECISÃO

Recebi hoje;

Vistos etc;

Nos termos da Decisão proferida pela Pregoeira Oficial da Prefeitura, nego provimento ao Recurso Administrativo interposto pela DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO, conservando a Decisão proferida na Ata.

Como a presente Decisão é irrecorrível, deste já delibero pela homologação desse procedimento, determinado que se proceda imediatamente com as providências de modo a permitir a célere contratação e execução dos serviços.

Publique-se. Cumpra-se. Autue-se.

Monteiro PB, em 31 de Agosto de 2023.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:7A027238

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.58/2022

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.58/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e LUCAS & SAIRAIVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-CT Nº 70.0.02/2022- Apostilamento 01 - acréscimo de 24% (vinte e quatro por cento) no item 1; acréscimo de 23% (vinte e três por cento) no item 2.

MONTEIRO - PB, 31 de Agosto de 2023.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:2CF9D1E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE OLIVEDOS/PB ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE OLIVEDOS/PB, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO, CPF no 504.537.934-87, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT no 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

OLIVEDOS, EM 05 DE AGOSTO DE 2023

Prefeito do Município de Olivedos/PB

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:792535A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de Pneus, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ouro Velho: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB Recursos Previstos no QDD 2023/2024. VIGÊNCIA: até 31/08/2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho e: CT Nº 00011/2023 - 31.08.23 - EDUARDO BRUNO MELO ALVES - R\$ 68.200,00.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:D9C78D1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2023, que objetiva: Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o seu objeto a: Eduardo José de Freitas Araújo - R\$ 75.350,00.

Ouro Velho - PB, 31 de Agosto de 2023

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:1468BEC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2023, que objetiva: Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Eduardo José de Freitas Araújo - R\$ 75.350,00.

Ouro Velho - PB, 31 de Agosto de 2023

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:6BA5C9D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE

DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE

01. Em 15 de agosto de 2023 ocorreu a licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objetivo era aquisição imediata de 02 (duas) ambulâncias.

02. Após fase de propostas e documentações a Empresa FIORI VEICOLO S.A manifestou interesse em apresentar recurso, conforma abaixo narrado:

INTENÇÃO DE RECURSO:

Registramos a nossa intenção de recursos, quanto a documentação apresentada, no que diz respeito ao Atestado de Capacidade Técnica, para tanto solicitamos que o mesmo seja realizado diligência em loco nas instalações da empresa, que seja solicitada a NF de compra do veículo por parte da empresa, assim como a NF de venda desse veículo para a empresa que forneceu o atestado de capacidade, além do ATP que comprova o licenciamento do respectivo veículo em nome da mesma (VRIOS)

03. Aberto o prazo de recurso, a Empresa FIORI VEICOLO S.A apresentou as razões recursais abaixo:

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO - ESTADO DA PARAÍBA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

FIORI VEICOLO S.A., com sede na Rua Aviador Mário Vieira de Melo, número 1500, no bairro João Agripino, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 35.715.234/0008-76, por seu representante, ao final assinado, já qualificado nos autos, licitante participante do processo licitatório em referência, vem, perante V. Exa., com fundamento no art. 4º, inciso XVIII, da Lei n. 10.520/02, bem como as regras do Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2023, apresentar RAZÕES DE RECURSO contra a decisão que declarou a empresa TORQUIMAX MOTORS LTDA como vencedora do certame.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Consoante estabelecido no art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, o prazo para apresentação das razões escritas de recurso é de 3 (três) dias corridos após a manifestação imediata e motivada da empresa recorrente:

Lei nº 10.520/2002:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Por força do art. 9º da Lei nº 10.520/2002, aplicam-se subsidiariamente à modalidade de licitação pregão as regras do art. 110 da Lei nº 8.666/1993, de forma que os prazos na fase de recurso deverão obrigatoriamente observar os preceitos da Norma Geral:

Lei nº 8.666/1993:

Art. 110 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Lei nº 10.520/2002:

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666/1993. (Grifado)

No mesmo sentido o decreto 10.024/2019, que rege os pregões eletrônicos definiu em seu Art. 44, § 1º que:

§ 1º “As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.”

No presente caso, haja vista que a manifestação de recurso foi deferida em 15/08/2023, o pregoeiro definiu no sistema que o prazo para interposição das razões recursais finda em 21/08/2023.

Porém, caso seja outro o entendimento quanto ao prazo para apresentação das razões de recurso, pede-se que o presente expediente seja recebido e processado como direito de petição, consoante previsto no art. 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder. (Grifado)

Desta forma, tem-se devidamente justificada a tempestividade para a apresentação destas razões de recurso.

2. DOS FATOS

O Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB promoveu o Pregão Eletrônico nº 0005/2023, tendo por objetivo a “Aquisição imediata de 02 (duas) Ambulâncias O km para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB, conforme Emendas Impositivas nº 130/2023 e 253/2023 do Governo do Estado da Paraíba.”

Pois bem. Após o devido prosseguimento do feito o item 1 teve como arrematante a empresa TORQUIMAX MOTORS LTDA, CNPJ/CPF: 42.111.920/0001-27. Ocorre que ao analisar minuciosamente os documentos da ora recorrida, a FIORI VEICOLO S.A, ora recorrente, declarou intenção de recurso, sob o seguinte fundamento:

“Motivo Intenção: Registramos a nossa intenção de recursos, quanto a documentação apresentada, no que diz respeito ao Atestado de Capacidade Técnica, para tanto solicitamos que o mesmo seja realizado diligência em loco nas instalações da empresa, que seja solicitada a NF de compra do veículo por parte da empresa, assim como a NF de venda desse veículo para a empresa que forneceu o atestado de capacidade, além do ATP que comprova o licenciamento do respectivo veículo em nome da mesma (VRIOS).”

Destarte, consoante restará devidamente esclarecido nos tópicos seguintes, é claro o descumprimento com os ditames pátrios em questão ao que diz respeito a participação de empresas do mesmo grupo econômico, afronta ao princípio da isonomia e competitividade, motivo pelo qual a decisão que determinou a empresa TORQUIMAX como vencedora, deve ser revista. Assim como, o dever da Administração de promover diligências para averiguar os fatos expostos.

3. DO MÉRITO

3.1. DA CONFIGURAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO ENTRE AS LICITANTES. VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL. DA OBRIGAÇÃO AO RESPEITO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA COMPETITIVIDADE.

Ilustríssimo, consoante é de pleno conhecimento a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Ora. Como ventilado acima, cumpre trazer que no presente caso trata-se atuação grupo econômico haja vista a identidade entre os sócios e representantes legais de empresas diferentes agindo como empresas distintas, apresentando interesses próprios e agindo como competidoras entre si. Ou seja, é um conjunto de sociedades empresariais ou empresários que, sob controle político de um indivíduo ou grupo, atua em sincronia para alcançar maior eficiência em suas atividades. Explica-se o caso.

Essa recorrente é participante assídua de processos licitatórios na região, nesse toar, vem se deparando com a atuação impessoal e contrária à boa-fé das empresas VRIO e TORQUIMAX, considerando que as mesmas possuem mesmos representantes, para atingir o mesmo fim e são sediadas na mesma localização. Tais alegações restarão melhor demonstradas a seguir. Observe-se:

- Quadro societário da TORQUIMAX (RENOVO MOTORS LTDA) e seu Representante Legal - Consulta CNPJ. Apesar da empresa ter modificado sua razão social:

- Procuração apresentada pela TORQUIMAX na licitação em espeque:

- Quadro societário da VRIO e seu Representante Legal - Consulta CNPJ:

- Procuração apresentada pela VRIO do seu representante legal, o qual também indica o Sr. JOSE RICARDO MOTA RAGO:

- Identidade do Sr. José Ricardo Mota Rago:

- Identidade do Sócio Administrador. Observe-se que é a mãe do Sr. Ricardo, não havendo como negar a afronta ao princípio da impessoalidade:

- Empresas do mesmo grupo econômico atestando capacidade técnica da outra:

Em resumo, tem-se o seguinte quadro fático:

TORQUIMAX VRIO

Quadro Societário

José Ricardo Mota Rago
 Maria do Carmo Mota Muniz Alves
 Procuração / Representante Legal
 José Ricardo Mota Rago
 José Ricardo Mota Rago

Vínculo Familiar / Documento de Identidade José Ricardo Mota Rago (filho) Maria do Carmo Mota Muniz Alves (mãe)

Atestado de Capacidade Técnica Assinado por Maria do Carmo Mota Muniz Alves, sócia da empresa Vrio que é representada pelo seu filho José Ricardo Mota Rago, sócio da empresa Torquimax.

Nota-se, portanto, que está caracterizado grupo econômico, afrontando os princípios da isonomia, competitividade e impessoalidade, restando evidente uma situação suspeita uma empresa que possui identidade de representantes legais com a outra fornecer o ÚNICO atestado de capacidade técnica apresentado.

Ora. Se de fato a empresa TORQUIMAX detivesse capacidade técnica para o fornecimento do objeto do certame ela iria ter feito a juntada de outros atestados e não um emitido por empresa sob suspeição.

Nessa seara, é dever da Administração estabelecer tal vedação, com o intuito de resguardar o processo licitatório, ante a omissão da Lei 8.966/93.

Inclusive, a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), expressamente, inova na matéria, estabelecendo a proibição expressa de participação, no mesmo certame, concorrendo entre si, de “empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976”.

Pois bem. A atuação de empresas detentoras de representantes legais em comum em um certame não deveria ocorrer haja vista a possibilidade de quebra da isonomia que deve haver entre os participantes, na medida em que as empresas - cujos representantes são comuns - possuem informações preponderantes para vencer a licitação que não são disponibilizadas aos outros participantes, caracterizando-se, dessa maneira, em um clássico caso de informação assimétrica.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União - TCU, já se manifestou sobre o tema em comento. Vejamos:

Acórdão 1793/2011-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO

Licitação com a participação de empresas com sócios em comum e que disputam um mesmo item prejudica a isonomia e a competitividade do certame.

Acórdão 2589/2012-Plenário | Relator: AUGUSTO NARDES

Não existe vedação legal para a participação, em licitações, de empresas com sócios comuns, a despeito de que, em tese, tal situação

pode determinar graves prejuízos à isonomia, ao sigilo das propostas e à ampla competitividade, configurando até mesmo fraude à licitação. É preciso que se verifiquem, em cada caso, os efetivos efeitos dessa condição no processo licitatório e no resultado alcançado pela Administração Pública.

Acórdão 662/2013-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO

A existência de sócios comuns em empresas participantes de licitação não constitui, por si só, ilegalidade. Contudo, esse cenário acarreta ao condutor dos certames o dever de diligenciar para evitar fraudes.

Conforme é possível inferir, existe a necessidade de um maior cuidado e atenção no presente caso, visto que os princípios basilares da licitação, quais sejam, a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, publicidade, economia, eficiência e ampla participação não devem ser violados.

Sendo assim, é matéria de ordem pública a revisão do ato que declarou a empresa recorrida como vencedora do certame, haja vista que é dever da Administração desconsiderar o atestado de capacidade técnica apresentado, devido ao seu caráter suspeito, inabilitando-a por não ter apresentado atestado apto para comprovar sua capacidade, respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao item 12.7 do Edital.

3.2 DO DEVER E DA NECESSIDADE DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIAS PARA AVERIGUAR A DOCUMENTAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA ARREMATANTE.

Conforme já explicitado no tópico anterior, a empresa arrematante, TORQUIMAX, apresentou como única comprovação de aptidão técnica um Atestado emitido pela empresa VRIO, empresa que possui o mesmo representante legal da arrematante. Situação, no mínimo, SUSPEITA, considerando o histórico da empresa VRIO em outros certames. Explica-se.

A empresa VRIO, no Pregão Eletrônico nº 0006/2022 promovido pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, apresentou documento de aptidão técnica FALSO, supostamente emitido pela prefeitura de SANTA CRUZ/PB. Fato este que foi comprovado após diligências realizadas por esta própria recorrente junto a prefeitura de Santa Cruz. Em resposta ao ofício encaminhado, a prefeitura certificou que não houve a emissão do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONSTAGENS MOVEIS EIRELI – ME, inclusive NÃO SENDO RECONHECIDA, pela própria autoridade competente, a assinatura constante no atestado apresentado. Observe-se resposta do prefeito:

Além disso, destaca-se, ainda, que no município de Aliança/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, publicou o Pregão Eletrônico 017/2023 (realizado pelo sistema eletrônico do Banco Nacional de Compras (BNC), processo licitatório aberto no dia 02/08/2023 às 09:30 horas), onde a empresa TORQUIMAX (Arrematante), forneceu o mesmo Atestado apresentado na licitação em espeque, ocasião em que a pregoeira solicitou diligências para averiguar a validade do atestado. Veja-se:

Contudo, o parecer da pregoeira não restou emitido em tempo hábil da apresentação deste recurso, ocasião que, desde já, requer o deferimento para juntar posteriormente o resultado da diligência, uma vez se tratar de caso de direito de petição.

Ora. É incontroverso o dever que as empresas têm de conhecer os termos do instrumento convocatório, principalmente os requisitos de habilitação que visam a contratação de fornecedor apto.

Ante a indispensabilidade dos requisitos habilitatórios, a Administração Pública deve proceder rigorosamente com o controle interno de gestão, verificando, diligenciando e buscando a veracidade das informações e documentos apresentados pelas licitantes. Ou seja, o intuito deve ser evitar a fraude no certame que advém do uso de documento com informações inverídicas.

Pois bem. Como a empresa declarada vencedora do certame faz parte do mesmo grupo da empresa que forneceu seu atestado de capacidade técnica, torna-se razoável e necessário que o ilustríssimo pregoeiro desta edilidade promova as diligências necessárias para comprovação da validade e veracidade do documento, inclusive, diante do histórico da empresa VRIO. Consubstanciado, nos termos do item 11.5 do Instrumento Convocatório:

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Assim, é dever da Administração promover a diligência in loco na matriz da TORQUIMAX, em João Pessoa, para analisar a atividade da empresa. Bem como, requerer a apresentação da Nota Fiscal de compra do veículo que o atestado se refere e a Nota Fiscal do faturamento para a VRIOS e ATPV, com fito em resguardar a lisura do certame em espeque.

4. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, verifica-se claramente que a empresa TORQUIMAX MOTORS LTDA. não poderia ter sido declarada vencedora do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023, haja vista os fortes indícios de sua inaptidão técnica considerando que o único documento de comprovação de capacidade técnica foi emitido por empresa participante de mesmo grupo empresarial, desta forma, requer-se:

I) O recebimento das presentes razões de recurso em face de sua incontestável tempestividade;

II) A promoção de diligências para verificar a veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado, requerendo a empresa ora recorrida a apresentação da Nota Fiscal de compra do veículo que o atestado se refere e a Nota Fiscal do faturamento para a VRIOS e ATPV. Bem como, a visita in loco a sede da empresa recorrida para verificar a sua funcionalidade;

III) Autorização de futura emenda por Direito de Petição a esta peça recursal, para que seja juntado o resultado da diligência efetuada pela pregoeira de Aliança/PE referente ao mesmo documento do caso em discussão;

IV) Que após as diligências efetuadas, a necessária e justa revisão do ato que julgou a empresa TORQUIMAX MOTORS LTDA, vencedora do Pregão Eletrônico nº 00005/2023, para que, confirmando os descumprimentos supracitados, proceda com a efetiva anulação de tal ato, possibilitando, portanto, a REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

V) Caso seja confirmada a suposta falsidade do documento, que proceda com a URGENTE abertura de processo de apuração e aplicação de penalidades, bem como a remessa dos autos em questão ao MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado da Paraíba, para que tome conhecimento do ocorrido no caso em tela, e que dê início a procedimento investigatório, em decorrência de suposto crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA (art. 299 do CP), USO DE DOCUMENTO FALSO (art. 304 do CP), FRAUDE AO CARÁTER COMPETITIVO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (art. 90 da Lei n. 8.666/93) e qualquer outro ilícito eventualmente identificado pela autoridade competente.

VI) Em não realizando o Pregoeiro a reconsideração, na forma do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, que sejam as presentes Razões de Recurso encaminhadas à Autoridade Competente para julgamento e decisão delas.

VII) Por fim, caso não receba a presente minuta Recursal, que esta seja recepcionada como Direito de Petição, em respeito ao art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal.

Nestes termos,

Pede deferimento.

João Pessoa/PB, 21 de agosto de 2023

GUSTAVO CAVALCANTI NEVES

Ger. Vendas Governo

FIORI VEICOLO S.A.

CNPJ nº 35.715.234/0008-76

Observação: Tendo o vista que o sistema Compras Gov não permite anexar a peça recursal, só no formato caracteres informamos que estamos enviando também para o e-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.

04. Não houve interposição de contrarrazões pela Empresa TORQUIMAX MOTORS LTDA, conforme tela do sistema em anexo.

05. Desta feita, resta, sem maiores delongas, a decisão desta CPL:

É de esclarecer que essa Edilidade NÃO realiza diligência de documentação sem que haja um documento plausível, tendo em vista que consideramos a boa fé da empresa vencedora, **TODAVIA, foi juntado aos autos cópia de decisão de inabilitação e diligência realizado pela Prefeitura Municipal de ALIANÇA/PE sobre caso idêntico ao nosso, segundo a Empresa recorrente.**

Nestes termos, tendo em vista AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO da juntada de novo documento, decidimos NOTIFICAR a Empresa TORQUIMAX MOTORS LTDA para se manifestar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre juntada de novos documentos;

Após, com ou sem manifestação, volte-me concluso para DECISÃO.

Ouro Velho/PB, em 31 de agosto de 2023.

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO

DR. EMERSSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA

Advogado

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia

Código Identificador:984539E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

DECISÃO – Tomada de Preços nº 009/2021

1. Considerando que a Empresa (**A S CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ sob o nº 33.506.391/0001-70**), foi notificada em 31/08/2023, inclusive por meio de Diário Oficial, para no prazo de 24 (vinte e quatro horas), informar, por escrito, se possui interesse na execução e continuidade da referida obra, sob pena de não se manifestando no prazo acima, ser considerada desistente, sendo convocada a próxima colocada;

2. Considerando que a Empresa acima narrada NÃO se manifestou no prazo legal, entendemos que a mesma NÃO possui interesse na execução dos serviços remanescentes;

3. Considerando que a referida obra continua parada, restando apenas 02 (duas) ruas a serem pavimentadas com recursos em conta;

4. Considerando que o prazo de execução está prestes a encerrar e com a paralisação da obra a Edilidade municipal poderá ter prejuízos nos repasses de recursos de outros convênios;

Neste sentido, sem maiores delongas, resolve:

a) CONVOCAR, de forma imediata, a Empresa 8ª colocada (ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ sob o nº 37.566.790/0001-87), para no prazo de 24 (vinte e quatro horas), informar, por escrito, se possui interesse na execução e continuidade da referida obra, sob pena de não se manifestando no prazo acima, ser considerada desistente, sendo convocada a próxima colocada.

Publique-se em meios oficiais.

Ouro velho/PB, em 01 de setembro de 2023.

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	Advogado
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:CD61901F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO

PORTARIA
Nº 0103/2023-GP

Dispõe sobre: Designar Servidor Público Efetivo

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO, o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no artigo 46º;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora pública **KETCIA CORDEIRO SOUTO**, mat. Nº 0790-1, ocupante do cargo de **Professora de Matemática**, lotado na Secretaria de Educação, em conformidade a legislação municipal vigente, para exercer a função de Secretaria Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - PB, em 31 de agosto de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:0842607F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
EDITAL Nº 12/2023

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB

Designa locais de votação para o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, no município de Picuí-PB, e dá outras providências.

O(A) **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Picuí-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, torna público o presente **EDITAL** que designa os locais de votação do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela **Resolução nº 002/2023**, do CMDCA local.

LOCAL DE VOTAÇÃO: Escola Municipal Ana Maria Gomes (Rua Padre Apolônio Gaudêncio, 300, Monte Santo, Picuí-PB).

Mesa Receptora 03 – Secções 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50.
Mesa Receptora 04 – Secções 53, 54 e 55.
Mesa Receptora 05 – Secções 57, 61, 63, 64, 72, 73, 112 e 113.
Mesa Receptora 06 – Secções 119, 129, 140, 142, 144, 146 e 152.
Mesa Receptora 07 – Secções 123, 136, 141, 143, 147 e 150.
Mesa Receptora 08 – Secções 118, 137 e 145.
Mesa Receptora 09 – Secção 56.
Mesa Receptora 10 – Secção 139.
Mesa Receptora 11 – Secções 122, 135 e 148.
Mesa Receptora 12 – Secções 62, 65, 66, 67 e 68.
Mesa Receptora 13 – Secções 35, 51 e 52.
Mesa Receptora 14 – Eleitores quites com a Justiça Eleitoral e não incluídos no caderno de votação das secções 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 73, 112, 113, 118, 119, 122, 123, 129, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150 e 152.

LOCAL DE VOTAÇÃO: Escola Municipal Macário Zulmiro da Silva (Rua José Maria da Costa Lima, S/N, Distrito de Santa Luzia do Seridó, Picuí-PB).

Mesa Receptora 01 – Secções 97, 109 e 133.
Mesa Receptora 02 - Secções 82, 83, 84, 92 e 153.
Mesa Receptora 15 - Eleitores quites com a Justiça Eleitoral e não incluídos no caderno de votação das secções 82, 83, 84, 92, 97, 109, 133 e 153.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí, 31 de agosto de 2023.

REJANE MIRANDA SANTOS
Presidente do CMDCA – Picuí/PB

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:933C72E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB**, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear **JOSÉ PATRÍCIO DE MACEDO DANTAS** para ocupar o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, com lotação na referida Secretaria.

Picuí-PB, 31 de agosto de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:51991AA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB**, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear **ELIAN ANDERSON DA SILVA SANTOS** para ocupar o cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Picuí-PB, 31 de agosto de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9ACF56A6

GABINETE DO PREFEITO**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00041/2023 - PE00059/2022**

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00041/2023. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00059/2022. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: NGC COMBUSTÍVEIS LTDA EPP. Objeto do Aditivo: Aditivar em R\$ 247.272,95 o valor do contrato e restabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO no contrato supracitado acima. Assinatura: 21 de agosto de 2023. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e NGC COMBUSTÍVEIS LTDA EPP.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1CD324CB

GABINETE DO PREFEITO**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO - PE00027/2023**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00027/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REFERENTE A MÃO DE OBRA DE BORRACHARIA, DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA, PERTENCENTES E AGREGADOS AO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei 14.133/2021: JOSE ACACIO DE ARAUJO SOUTO 10332314448, CNPJ nº 34.275.781/0001-49. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 31 de agosto de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0A84E99C

GABINETE DO PREFEITO**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00165/2023 - DE00001/2023**

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00165/2023. Fundamento Legal: Dispensa Eletrônica nº 00001/2023. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: **MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO.** Acordam o Município de Picuí e a Empresa **MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO,** alterar a redação da cláusula quinta do contrato supracitado, que passa até a seguinte redação: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: **20.600 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.** Dotação Orçamentária: **Fonte de Recursos:** 12.365.2010.1036 – 4.4.90.52.00.00; 500 / 540 / 569; 12.365.2010.1037 – 4.4.90.52.00.00; 542; 12.361.2011.2082 – 4.4.90.52.00.00; 542; 12.365.2010.2083 – 4.4.90.52.00.00; 541/542. Assinatura: 21 de agosto de 2023. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e **MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO.**

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FDD4B907

IPSEP**PORTARIA Nº 017/2023-IPSEP.**

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUI - PB,** usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

RESOLVE:

I - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com *proventos integrais ao tempo de contribuição,* a servidora pública **ERIVANEIDE DANTAS DOS SANTOS GORGONIO,** matrícula **0065350,** ocupante do cargo de **Professora de Língua Portuguesa, Referência III, Classe G, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto,** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e do art. 40, § 5º da Constituição Federal,** com os proventos integrais e paridade calculados com base na última remuneração percebida.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Picuí/PB, em 31 de Agosto de 2023.

PAULO SILVA LIRA

Diretor Presidente

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F86DEC14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023**

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 084/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Daniel Francisco da Silva.

Objeto: Prestação de serviços de Professor na Disciplina de Português na EMEF. “João Belo Alves”, localizada na Zona Urbana deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.

Valor: R\$ 3.882,82 (Três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) por trinta horas de trabalho semanais.

Vigência: 28/08/2023 a 26/09/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Daniel Francisco da Silva.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BED6C6FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

Instrumento: Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 006/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Ana Carolina de Macedo Araújo.

Objeto: prestar os serviços de Enfermeira no CAPS, Centro Social Psicossocial. Com lotação na Secretaria municipal de saúde desse município.

Assinatura: 31 de agosto de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Ana Carolina de Macedo Araujo.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:0379466B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

Instrumento: Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 070/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Flávia da Silva Oliveira.

Objeto: prestar os serviços de Auxiliar de Serviços Gerais. Com lotação na Secretaria municipal de saúde desse município. Em substituição a titular Angela Santos Medeiros que está afastada por Licença Gestante.

Assinatura: 31 de agosto de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Flávia da Silva Oliveira.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:4BD1750C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 000055/2022,000056/2022,000057/2022 CPL

OBJETO: Contratação de profissionais da área de saúde, pessoa física ou jurídica, para o atendimento primário e especializado da Saúde do Município de Poço Dantas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJ./ATIV. 2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 300 3.3.90.36.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 301 3.3.90.36.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, que será prorrogado para mais 03 (três) meses, passando, portanto, a vigorar até o dia 18 de novembro de ano de 2023. Município de Poço Dantas e ANTONIO RAIMUNDO DUARTE DE SA, FERREIRA MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS – EIRELI, MAIS SAUDE CENTRO MEDICO LTDA. Data de Assinatura: 17 de agosto de 2023.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz

Código Identificador:F9259E9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 0005/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO por incorreção da **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023**, publicado no dia 06 de Julho de 2023. Por erro de digitação fica **corrigido** a redação do texto: “onde se lê” ‘JOSE ERINALDO OLIVEIRA COSTA LTDA’ “**Leia –se**” ‘**FEKOL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, representada por **Lyndon Johnson de Medeiros Costa**, CPF: 025.723.374-10’.

Poço Dantas - PB, 31 de Agosto de 2023

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

Publicado por:

Abimael Alves Diniz

Código Identificador:46205D33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

Errata de publicação por incorreção do **EXTRATO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023**, publicado no dia 07 de Julho de 2023. Por erro de digitação fica corrigido a redação do texto, “onde se lê” ‘JOSE ERINALDO OLIVEIRA COSTA LTDA’ “**Leia –se**” ‘**FEKOL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, representada por **Lyndon Johnson de Medeiros Costa**, CPF: 025.723.374-10’.

Poço Dantas - PB, 31 de Agosto de 2023

ITAMAR MOREIRA FERNANDES

- Prefeito

Publicado por:

Abimael Alves Diniz

Código Identificador:3E1939A9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo **MINOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **14 de setembro de 2023 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALAR**. Mais informações e aquisição do edital completo no <https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/>; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 31 de agosto de 2023.

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador:8EF40CE3

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL RESOLUÇÃO COMSEA Nº 04, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pombal/PB.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista, a Lei Municipal Nº1.260/2005 de criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o Decreto Municipal Nº 2.177, de 15 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pombal/PB;

CONSIDERANDO a realização da 6ª Conferência Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a importância da realização da etapa Municipal para subsidiar a participação nas Conferências Nacional, Regional e Estadual;

CONSIDERANDO, a reunião do COMSEA realizada no dia 30 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pombal/PB.

Art. 2º - A Comissão organizadora, será composta pelos seguintes conselheiros:

Tatiana Ribeiro Costa – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

João Lima da Silva – Representante das Associações.

Josenilda Santos Lima – Representante de Entidades.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal, Estado da Paraíba em 31 de agosto de 2023.

FERNANDO GOMES DE ALMEIDA

Presidente do COMSEA

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda

Código Identificador:4511EDF0

GABINETE

DECRETO Nº 2.403 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE POMBAL/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, JUNTAMENTE COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pombal/PB;

CONSIDERANDO a realização da 6ª Conferência Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a importância da realização da etapa Municipal para subsidiar a participação nas Conferências Nacional, Regional e Estadual;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pombal/PB, com o Tema Central “Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade”, a ser realizada no dia 5 de setembro de 2023, a partir das 7h00, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada no formato presencial, sob a organização do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pombal/PB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de agosto de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal/PB

FERNANDO GOMES DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pombal/PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:A739DBA2

GABINETE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023, Nº 255/2023 E Nº 256/2023.

No dia 29 de agosto de 2023, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 035/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023

Fornecedor: DENTAL MARIA LTDA

CNPJ: 09.222.369/0001-13

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10 e 11.

Valor: R\$ 90.303,75 (noventa mil trezentos e três reais e setenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023

Fornecedor: ELISVÂNDIA MATOS DONINI LTDA

CNPJ: 13.547.970/0001-53

Item: 12.

Valor: R\$ 3.820,00 (Três mil oitocentos e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023

Fornecedor: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.478.023/0001-80

Item: 8.

Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 29 de agosto de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

DENTAL MARIA LTDA

Proponente Vencedor

ELISVÂNDIA MATOS DONINI LTDA

Proponente Vencedor

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Proponente Vencedor

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador:3BD4F897

GABINETE**PREGÃO ELETRÔNICO - 035/2023 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 692/2023, Nº 693/2023 E Nº 694/2023.**

Pombal/PB, 29 de agosto de 2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**CONTRATO Nº 692/2023**

CONTRATADO: DENTAL MARIA LTDA

CNPJ: 09.222.369/0001-13

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 90.303,75 (noventa mil trezentos e três reais e setenta e cinco centavos)

CONTRATO Nº 693/2023

CONTRATADO: ELISVÂNDIA MATOS DONINI LTDA

CNPJ: 13.547.970/0001-53

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 3.820,00 (Três mil oitocentos e vinte reais).

CONTRATO Nº 694/2023

CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.478.023/0001-80

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais).

DOTAÇÃO: - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 3390.30 99 - Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

DENTAL MARIA LTDA

Contratado

ELISVÂNDIA MATOS DONINI LTDA

Contratado

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador:B10A6A16**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
061/2023**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **Homologar** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2023 (Processo Administrativo Nº 100061/2023), que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento diário e parcelado de gêneros alimentícios para atender a demanda do Hospital Regional Dep. José Pereira Lima, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores. Vejamos a seguir: **P/jurídica em 1º Lugar:** Roberval Paulino-ME, CNPJ: 09.082.705/0001-70, com o valor total de R\$ 656.310,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dez reais), referente ao lote I; **P/ jurídica em 2º Lugar:** Decisão Supermercado Ltda-EPP, CNPJ: 09.082.111/0001-69, com o valor total de R\$ 782.801,00 (setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e um reais), referente ao lote I; **P/ jurídica em 3º Lugar:** Joelson Tavares de Almeida-ME, CNPJ: 11.050.568/0001-33, com o valor total de R\$ 833.226,20 (oitocentos e trinta e três mil, duzentos e

vinde e seis reais e vinte centavos), referente ao lote I; **P/jurídica em 1º Lugar:** Roberval Paulino-ME, CNPJ: 09.082.705/0001-70, com o valor total de R\$ 965.042,00 (novecentos e sessenta e cinco mil, quarenta e dois reais), referente ao lote II; **P/ jurídica em 2º Lugar:** Joelson Tavares de Almeida-ME, CNPJ: 11.050.568/0001-33, com o valor total de R\$ 1.132.898,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais), referente ao lote II; **P/ jurídica em 3º Lugar:** Decisão Supermercado Ltda-EPP, CNPJ: 09.082.111/0001-69, com o valor total de R\$ 1.188.758,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais), referente ao lote II. Desta forma, o valor total homologado em favor da **P/ jurídica** Roberval Paulino-ME, CNPJ: 09.082.705/0001-70, é de R\$ 1.621.352,00 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais), referente aos lotes I e II.

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 31 de agosto de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:80114904**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
061/2023**

O Pregoeiro oficial do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Adjudicar o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento diário e parcelado de gêneros alimentícios para atender a demanda do Hospital Regional Dep. José Pereira Lima, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores. Vejamos a seguir:

P/jurídica em 1º Lugar: Roberval Paulino-ME, CNPJ: 09.082.705/0001-70, com o valor total de R\$ 656.310,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dez reais), referente ao lote I;

P/ jurídica em 2º Lugar: Decisão Supermercado Ltda-EPP, CNPJ: 09.082.111/0001-69, com o valor total de R\$ 782.801,00 (setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e um reais), referente ao lote I;

P/ jurídica em 3º Lugar: Joelson Tavares de Almeida-ME, CNPJ: 11.050.568/0001-33, com o valor total de R\$ 833.226,20 (oitocentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos), referente ao lote I;

P/jurídica em 1º Lugar: Roberval Paulino-ME, CNPJ: 09.082.705/0001-70, com o valor total de R\$ 965.042,00 (novecentos e sessenta e cinco mil, quarenta e dois reais), referente ao lote II;

P/ jurídica em 2º Lugar: Joelson Tavares de Almeida-ME, CNPJ: 11.050.568/0001-33, com o valor total de R\$ 1.132.898,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais), referente ao lote II;

P/ jurídica em 3º Lugar: Decisão Supermercado Ltda-EPP, CNPJ: 09.082.111/0001-69, com o valor total de R\$ 1.188.758,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais), referente ao lote II.

Desta forma, o valor total adjudicado em favor da **P/ jurídica** Roberval Paulino-ME, CNPJ: 09.082.705/0001-70, é de R\$ 1.621.352,00 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais), referente aos lotes I e II.

Princesa Isabel-PB, 31 de agosto de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:70DE6808

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO LEILÃO 001 2023

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO Nº 001/2023

OBJETO: Alienação para a venda de bens móveis de haver se tornado antieconômicos e inservíveis para o município, se tornando oneroso aos cofres públicos, com as suas permanências.

PARTICIPANTES: **ADELSON PEREIRA BARBOSA**, CPF nº 284.787.707-04, residente na rua 15 de janeiro, nº 95, Centro, CEP 55790000, Taguatinga do Norte/PE com valor de **R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais);**

IRACEMA DA SILVA MORAIS, CPF nº 004.593.205-05, residente na rua José Bonifácio, nº 90, Chácara São Cosme, CEP 44004184, Feira de Santana/BA com valor de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos);**

ISRAEL CASSIANO RODRIGUES FARIAS, CPF nº 093.867.894-93, residente na rua Henrique Dias, nº 520, Conceição, CEP 58401236, Campina Grande/PB com valor de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);**

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA NETO, CNPJ nº 31.871.884/0001-83, situada na rua Luiz José, nº 159, Belo Horizonte, CEP 58704310, Patos/PB com valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais);**

JORDÃO MELO GONÇALVES, CPF nº 963.103.753-34, residente na Av. Eng. Emiliano Macieira, 102, Tibiri, CEP 65095600, São Luis/MA com valor de **R\$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais);**

OZIAN BENTO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF nº 017.042.884-28, residente na rua Maranata, nº 1227, Planalto, CEP 59073240, Natal/RN com valor de **R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais);**

PONTO 4X4 LTDA ME, CNPJ nº 18.924.113/0001-49, situada na Rodovia BR 282, KM 25, nº 4300, Vila Beker, CEP 88140000, Santo Amaro da Imperatriz/SC com o valor de **R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).**

Fundamentado: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FONTE DE RECURSO: Ordinários e outros.

VALOR GLOBAL: **R\$ 273.200,00 (duzentos e setenta e três mil e duzentos reais)**

RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando que se proceda a publicação legal do extrato.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 19 de julho de 2023.

CLAUDIA MACÁRIO LOPES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes

Código Identificador:443BB3F8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44/2023

Convoca a I Conferência Regional da Juventude no Município de Umbuzeiro/PB, composta pelos Municípios de Umbuzeiro, Gado Bravo, Santa Cecília, Aroeiras e Natuba.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando a reunião ocorrida no dia 18 de agosto de 2023, na sala de reuniões da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Umbuzeiro/PB, pelos representantes das juventudes dos municípios que integram a microrregião de Umbuzeiro; **Umbuzeiro, Gado Bravo, Santa Cecília, Aroeiras e Natuba.**

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Regional da Juventude no município de Umbuzeiro com o objetivo de atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do município e da região, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de preconceito, tendo como tema: **Reconstruir no presente, Construir no Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver**, a realizar-se no dia 20 de Setembro de 2023, no horário das 08:00h às 15:00h.

Parágrafo Único: Serão realizadas no município de Santa Cecília Pré-Conferências da Juventude, como atos preparatórios da 1ª Conferência Regional da Juventude no município de Umbuzeiro.

Art. 2º A 1ª Conferência Regional da Juventude no município de Umbuzeiro será presidida pela Presidenta do Conselho Municipal da Juventude do município de Umbuzeiro – PB e na sua ausência pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal da Juventude.

Art. 3º Comporão a comissão organizadora pelo município de Santa Cecília/PB:

Maria de Fátima dos Santos Soares Farias

Maria do Rosário Santos Soares

Maria Izabel Santos de Moura

Maria Lucrécia Freitas Soares

Art. 4º A 1ª Conferência Regional da Juventude no município de Umbuzeiro terá seus debates organizados conforme os seguintes eixos:

I - Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil;

II - Direito à Educação;

III - Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;

IV - Direito à Diversidade e à Igualdade;

V - Direito à Saúde;

VI - Direito à Cultura;

VII - Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;

VIII - Direito ao Desporto e ao Lazer;

IX - Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;

X - Direito ao Território e à Mobilidade;

XI - Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça;

XII - Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.

Art. 5º A comissão organizadora que trata o art. 3º elaborará e aprovará o regimento interno da 1ª Conferência Regional da Juventude no município de Umbuzeiro, amparado nos regimentos nacional e estadual.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência, inclusive das etapas preparatórias e o processo de escolha dos delegados.

Art. 6º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários próprios.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento

Código Identificador:60A44908

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de veículos automotores, com combustíveis por conta do município contratante e/ou do contratado, sendo a manutenção, reposição de peças de prevenção, pneus, serviços realizados para manutenção e seguro, de total responsabilidade do licitante/contratado, destinados ao

atendimento das diversas Secretarias Municipais de Santana dos Garrotes-PB, pelo período de dez meses e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, com fiscalização de cada Secretaria solicitada do município de Santana dos Garrotes/PB.

RECURSOS – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE AGRICULTURA; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE SAÚDE/FMS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36 outros serviços de terceiros pessoa física; 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal. Ficando automaticamente incorporada as dotações do orçamento anual (LOA) aprovadas por Lei para o exercício seguinte, por se tratar o objeto de serviço a ser executado de forma continuada.

CONTRATADO: RITA DELMIRA BATISTA 06492453425 – CNPJ Nº 33.849.899/0001-70, sediada na Rua Deocleciano Bruno de Oliveira, SN, Centro, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes/PB.

VALOR: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), dando um Valor Mensal de R\$ 8.250,00 (Oito mil e duzentos e cinquenta reais), vencedora dos itens 3, 4 e 6.

DATA DA VIGENCIA: 07/06/2024.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:ED9E2F7B

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO
PRESENCIAL Nº 0013/2021**

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de veículos automotores, com combustíveis por conta do município contratante e/ou do contratado, sendo a manutenção, reposição de peças de prevenção, pneus, serviços realizados para manutenção e seguro, de total responsabilidade do licitante/contratado, destinados ao atendimento das diversas Secretarias Municipais de Santana dos Garrotes-PB, pelo período de dez meses e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, com fiscalização de cada Secretaria solicitada do município de Santana dos Garrotes/PB.

RECURSOS – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE AGRICULTURA; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE SAÚDE/FMS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36 outros serviços de terceiros pessoa física; 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal. Ficando automaticamente incorporada as dotações do orçamento anual (LOA) aprovadas por Lei para o exercício seguinte, por se tratar o objeto de serviço a ser executado de forma continuada.

CONTRATADO: ROMERO FRANCISCO DA SILVA 08359716439 - CNPJ: 32.597.811/0001-08, sediada na Rua Manoel Batista, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB. CEP: 58.795-000.

VALOR: R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), dando um Valor Mensal de R\$ 18.240,00 (Dezoito mil, duzentos e quarenta reais), vencedor dos itens 1, 5, 7, 8 e 9.

DATA DA VIGENCIA: 14/06/2024.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:C70E6AAF

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADOS E
REMANESCENTES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB.

O pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 04 de Setembro de 2023, às 09:00 horas**, na sala de reuniões na PREF. MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, situada a Rua José Domingos de Oliveira, 55, São Francisco, a reunião de convocação de 2º colocados e remanescentes interessados, para que seja negociado valores de alguns itens, uma vez que o primeiro colocado, a empresa **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 31.187.918/0001-15**, solicitou desistência em determinados itens. O interesse no processo poderá ser enviado por e-mail. Desse modo, segue abaixo o e-mail para envio das informações pertinentes a este processo: cpl@saofrancisco.pb.gov.br

São Francisco/PB, 31 de Agosto de 2023.

RAFAEL VANDERLEI SOARES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:7C8ED2AF

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

**ADMINISTRAÇÃO
LEI 519/2023**

Lei Municipal n.º 519/2023. De 31 de Agosto de 2023

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE-- SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei cria o Serviço de Inspeção Municipal de São João do Tigre, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e regula a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no território municipal, destinados ao consumo humano, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº. 1.283, de 18 de dezembro de 1950, nº. 8.171, de 17 de janeiro de 1991 e nº. 7.889, de 23 de novembro de 1989, no Decreto nº. 5.741, de 30 de março de 2006 e dá outras providências.

§ 1º A inspeção e fiscalização municipal de que trata esta Lei abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, através da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do Município de São João do Tigre;

§ 2º O Município aderirá ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, de acordo com as disposições regulamentares das Leis Federais referidas no caput, especialmente o disposto no Decreto nº. 5.741, de 30 de março de 2006.

Art. 2º É de uso ordinário do SIM, legislações específicas, especialmente às publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo Único. Entende-se por legislações específicas os atos publicados ou disponibilizados pelo poder legislativo ou executivo, do âmbito federal ou estadual, ou por outras entidades oficiais, contendo regras, normas complementares ou descrições relacionadas com o conteúdo dessa Lei.

Art. 3º A execução da inspeção e da fiscalização pelo SIM isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária para produtos de origem animal.

Art. 4º Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização previstas nesta Lei:

- I - os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
- II - o pescado e seus derivados;
- III - o leite e seus derivados;
- IV - os ovos e seus derivados;
- V - os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

Art. 5º No exercício de suas atividades, o SIM deverá notificar o Serviço de Defesa Sanitária da Paraíba, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 6º As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§ 1º Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia de que a inocuidade e a qualidade dos produtos de origem animal não sejam comprometidas;

§ 2º Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal;

§ 3º O SIM trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, publicando normas técnicas e instruções em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando, quando possível, as especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

Art. 7º A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:

- I - proteger a saúde do consumidor;
- II - incentivar a melhoria da qualidade desses produtos;
- III - promover o desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 8º O SIM poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com Municípios, Estados e União, poderá participar de Consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.

Art. 9º Serviço de Inspeção Sanitária de que trata esta Lei envolverá:

- I - a elaboração, gestão, planejamento e auditoria de programas de interesse à Saúde Pública;
- II - o suporte e apoio aos programas de Defesa Sanitária Animal;
- III - a divulgação de informações de interesse dos consumidores desses produtos;

IV - o incentivo à educação sanitária, através dos seguintes mecanismos:

- a) divulgação da legislação específica;
- b) divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de alimentos;
- c) fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio;
- d) desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal.

Art. 10 A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

- I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- II - nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
- III - nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;
- IV - nos entrepostos de ovos, nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;
- V - nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a manipulação, industrialização ou preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma, para o consumo;
- VI - nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização;
- VII - nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;
- VIII - nos estabelecimentos que recebem, industrializam e distribuem produtos de origem animal não comestíveis.

Art. 11 É da competência do Médico Veterinário Oficial do SIM realizar a inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VIII, do art. 11. que façam comércio:

- I - municipal;
- II - intermunicipal, enquanto reconhecida a equivalência dos seus serviços de inspeção aos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 12 Nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas destinados ao comércio de produtos de origem animal, a Secretaria da Saúde do Estado ou do Município procederão às ações de vigilância sanitária.

Parágrafo Único. O SIM poderá celebrar convênio com os órgãos mencionados no caput deste artigo, para estabelecer ações conjuntas na inspeção e na fiscalização dos aspectos higiênico-sanitários dos produtos de origem animal no segmento varejista.

Art. 13 Serão objetos de registro, inspeção e fiscalização previstas nesta Lei, entre outros:

- I - animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
- II - pescado e seus derivados;
- III - leite e seus derivados;
- IV - ovos e seus derivados;
- V - produtos de abelha e seus derivados.

Art. 14 O SIM poderá também celebrar convênios com municípios, órgãos e entidades visando estabelecer ação conjunta para a realização de suas atividades.

Parágrafo Único. As ações conjuntas poderão englobar aquelas relacionadas aos aspectos higiênico-sanitários, à proteção e defesa do

consumidor, à saúde, ao abastecimento e à promoção do desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 15 O Chefe do Poder Executivo do Município regulamentará a presente Lei, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

§ 1º A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

- I - a classificação dos estabelecimentos;
- II - as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
- III - as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;
- IV - as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, denominado agroindústria familiar, das micro e pequenas empresas, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;
- V - os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
- VI - a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
- VII - as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;
- VIII - a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
- IX - a aprovação e fixação dos padrões de identidade e qualidade dos produtos de origem animal;
- X - o registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;
- XI - a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;
- XII - as análises laboratoriais;
- XIII - o trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem animal;
- XIV - o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;
- XV - quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 16 Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

- I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;
- II - multa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
- IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
- V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embarço à ação fiscalizadora;
- VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
- VII - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente;

§ 2º Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento;

§ 3º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção;

§ 4º Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;

§ 5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 17 As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 18 As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo Único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 19 São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores do SIM ou servidores do Consórcio Público que forem designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:

- I - o nome e a qualificação do autuado;
- II - o local, data e hora da sua lavratura;
- III - a descrição do fato;
- IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
- V - o prazo de defesa;
- VI - a assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção e fiscalização;
- VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunhas da autuação.

§ 2º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade;

§ 3º Nos casos de inspeções e autuações o fiscal poderá utilizar de registros fotográficos, de vídeo e áudio como evidência e comprovação dos fatos;

§ 4º Nos casos em que houver recusa do representante legal do estabelecimento em receber a autuação, os servidores municipais deverão atestar o fato por escrito no corpo do documento, como também poderá utilizar do testemunho de duas pessoas.

Art. 20 Os produtos apreendidos nos termos desta Lei e perdidos em favor do Município que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

§ 1º Cabe ao SIM dispor sobre a destinação dos produtos apreendidos ou condenados na forma desta Lei;

§ 2º A destinação dos produtos apreendidos deverá ser feita em articulação com os órgãos e Secretarias municipais que atuem nos programas a que se refere o caput deste artigo.

Art. 21 Os casos omissos que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções, decretos, portarias e instruções expedidos pelo SIM.

Art. 22 Fica estabelecido no Anexo I desta Lei a Tabela que dispõe das Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal.

Art. 23 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ajustar, anualmente, caso haja necessidade, os valores das multas e taxas estabelecidas nesta Lei, em consonância com os demais municípios consorciados.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito(a) de São João do Tigre/PB, em 31 de Agosto de 2023.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:9E2B8B99

ADMINISTRAÇÃO
LEI 520/2023

Lei Municipal n.º. 520/2023. De 31 de Agosto de 2023

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São João do Tigre para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 507/2022, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2023, dando outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de São João do Tigre PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São João do Tigre PB no valor de R\$ 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

09.000 – Fundo de Desenvolvimento Social

08.244.2014 – Execução EC 126/2023 – PORTARIA 886 - Recursos

do FNAS

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	185.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. Terc. – P. Física	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	20.000,00
	TOTAL	325.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

São João do Tigre PB, em 31 de agosto de 2023.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:2CFD0175

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA
POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE
INFORMÁTICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 075/2023
PREGÃO ELETRÔNICO n° 015/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no **dia 01 de setembro de 2023**, nos sites: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de informática**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 19 de setembro de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 31 de agosto de 2023.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:7CCF0B10

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°114

Portaria N° 114 /2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da união aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar mº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultados primário as transferências federais aos demais entes da federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidade públicas ou pandemias; e altera a Lei n° 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO Decreto n° 11.525, de 11 de maio de 2023 Regulamenta a Lei Complementar n° 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal n° 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I – Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal n° 195, de 08 de julho de 2022;

II – Implementar o plano de ação a ser desenvolvido pelo Município;

III – Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal n° 195, de 08 de julho de 2022;

IV – Propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal n° 195, de 08 de julho de 2022;

V – Acompanhar a elaboração dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal n° 195, de 08 de julho de 2022;

VI – Designar a Comissão de avaliação dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção destinados as ações emergenciais ao setor cultural previstos na Lei Federal n° 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal será composto pelos seguintes Membros Titulares e Suplentes:

I – Um representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo dentre os quais, obrigatoriamente o titular da pasta, sendo um titular e um suplente;

II- Três Membros da Secretária Municipal de Finanças e Tributos.
 § 1º Os membros do Comitê Gestor, previstos no caput deste artigo, serão indicados Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
 § 2º O Presidente do Comitê Gestor será o titular da pasta da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo de São José do Brejo do Cruz/PB, gestor dos recursos advindos da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022.
 §3º Na ausência ou impedimento do Presidente do Comitê Gestor, exercerá essa função o seu suplente. §4º Os membros suplentes substituirão os membros titulares nas hipóteses de ausência ou impedimento.

Art. 4º As deliberações do Comitê Gestor de que trata esta Portaria serão tomadas por maioria simples de votos.
 Art. 5º O Comitê Gestor de que trata esta Portaria reunir-se-á mediante convocação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo através de ofício ou motivada por quaisquer dos membros, sempre que necessário.
 Art. 6º A atuação dos membros do Comitê Gestor não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.
 Art. 7º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos convocar os representantes suplentes em caso de ausência nas reuniões.
 Art. 8º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do Município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de cultura de outros municípios, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do fomento a cultura de São José do Brejo do Cruz-PB.
 Art. 9º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades de análises dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção.
 Art. 10º Ficam designados os membros que comporão o Comitê Gestor Municipal, observada a representação prevista no art. 3º desta Portaria:

I – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

- Titular: José Maria Gomes dos Santos
- Suplente: Jeane Bezerra Monteiro

II – Secretária Municipal de Finanças e Tributos:

- Titular: José Erivan Gomes de Oliveira
- Suplente: Francisco Lima dos Santos

Art. 11º Esta Portaria tem vigência até o encerramento das prestações de contas das ações emergenciais de que trata a Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme consta em seu art. 29.
 Art. 12º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz - PB, 31 de agosto de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeita

Publicado por:
 Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:332B78E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - EMPRESA RUBENS CASTILHO NUNES
DINIZ JUNIOR

Ao Representante da Empresa
RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
 CNPJ nº 27.545.583/0001-92
 Rua Manoel Francisco da Silva 610, Centro - Brejo Dos Santos/PB-58880-000
Sr. Rubens Castilho Nunes Diniz Junior

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que a **Secretaria Municipal de Educação** requereu a celebração de **Contrato Administrativo para Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente para a Secretaria Municipal de Assistência Social**, cujos preços estão registrados na **Ata de Registro de Preços nº 227/2023**.

Assim, comunicamos V. Sª que o requerimento foi atendido, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias para comparecimento na Sede da Prefeitura Municipal para assinatura do referido contrato.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 31 de agosto de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
 Coordenadora de Apoio Administrativo
 Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
 Portaria nº 011/2023

Publicado por:
 Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:4B866FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - EMPRESA MAIS ESPORTE COMERCIO
DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Ao Representante da Empresa
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
 CNPJ: 47.484.691/0001-00
 Rua: Travessa Um, 83- Bairro: Arroio Feliz - Sala: 02 - Município: Feliz/ RS - CEP: 95770000
Sr. Leonardo Martiny

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que a **Secretaria Municipal de Educação** requereu a celebração de **Contrato Administrativo para Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente para a Secretaria Municipal de Assistência Social**, cujos preços estão registrados na **Ata de Registro de Preços nº 226/2023**.

Assim, comunicamos V. Sª que o requerimento foi atendido, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias para comparecimento na Sede da Prefeitura Municipal para assinatura do referido contrato.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 31 de agosto de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
 Coordenadora de Apoio Administrativo
 Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
 Portaria nº 011/2023

Publicado por:
 Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:411F018A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO -EMPRESA LRF DISTRIBUIDORA LTDA-
ME

Ao Representante da Empresa
 LRF DISTRIBUIDORA LTDA-ME
 CNPJ nº 49.464.926/0001-27
 Rua André Vidal de Negreiros, 565, LJ01, Bairro São José -
 Garanhuns/ PE, CEP: 55295200
 Sr^a. Leticia Rabêlo Ferreira

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a V. S^a que a **Secretaria Municipal de Educação** requereu a celebração de **Contrato Administrativo para aquisição gradativa de instrumentos musicais e materiais de manutenção para a Banda marcial Francisca Irani Saraiva**, cujos preços estão registrados na **Ata de Registro de Preços nº 225/2023**.

Assim, comunicamos V. S^a que o requerimento foi atendido, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias para comparecimento na Sede da Prefeitura Municipal para assinatura do referido contrato.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 31 de agosto de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo
 Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
 Portaria nº 011/2023

Publicado por:
 Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:67FF04BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO -EMPRESA PAPELARIA SANTA DULCE
LTDA

Ao Representante da Empresa
 PAPELARIA SANTA DULCE LTDA
 CNPJ nº 19.210.207/0001-19
 Av. Seridó, nº 787, Centro Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, neste
 Sr^a. Lybia Maria de Araújo

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a V. S^a que a **Secretaria Municipal de Educação** requereu a celebração de **Contrato Administrativo para aquisição gradativa de instrumentos musicais e materiais de manutenção para a Banda marcial Francisca Irani Saraiva**, cujos preços estão registrados na **Ata de Registro de Preços nº 219/2023**.

Assim, comunicamos V. S^a que o requerimento foi atendido, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias para comparecimento na Sede da Prefeitura Municipal para assinatura do referido contrato.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 31 de agosto de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo
 Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
 Portaria nº 011/2023

Publicado por:
 Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:A269F0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO -EMPRESA EVOK IMPORTACAO E
DISTRIBUICAO LTDA

Ao Representante da Empresa

EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ:
 44.116.889/0001-42

Rod Joao Leopoldo JacomeI, Nº 4459, Complemento: Bloco 109 -
 Sala 06 -Jardim Primavera- Piraquara/PR- CEP: 83.302-0
 Sr. Jhanssen Renan Medeiros

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a V. S^a que a **Secretaria Municipal de Educação** requereu a celebração de **Contrato Administrativo para gradativa de pneus e câmaras de ar para a frota de veículos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social**, cujos preços estão registrados na **Ata de Registro de Preços nº 228/2023**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº009/2023**

Assim, comunicamos V. S^a que o requerimento foi atendido, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias para comparecimento na Sede da Prefeitura Municipal para assinatura ou a utilização de assinatura digital para assinatura do referido contrato.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 31 de agosto de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo
 Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
 Portaria nº 011/2023

Publicado por:
 Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:AB232E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 069/2023

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 069/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de instrumentos musicais e materiais de manutenção para a Banda marcial Francisca Irani Saraiva.

Exm^a Sr^a Prefeita Municipal

Vimos através do presente, comunicar que, em cumprimento à determinação de V. Ex^a, foram convocadas as empresas licitantes vencedoras do presente certame: INFRAEASY SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.553.228/0001-13, PEDRO G. FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ nº 08.945.027/0001-69, RORIZ COMÉRCIO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.979.527/0001-11, KEDMA ISABEL DE ASSIS - ME, inscrita no CNPJ nº 25.099.482/0001-00, a comparecer(em) a esta Secretaria visando a assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços.

Contudo, escoado o prazo para comparecimento, a empresa **KEDMA ISABEL DE ASSIS - ME**, inscrita no CNPJ nº 25.099.482/0001-00, não se fez presente, através de seu representante, na sede desta secretaria para assinatura da Ata de Registro de Preços e não se manifestou para utilização do certificado digital, no prazo determinado de cinco (05) dias, contados da publicação da convocação que ocorreu na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios da Paraíba – FAMUP, em 02 de agosto de 2023 - Edição 3419.

Em anexo: a publicação da convocação.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 29 de agosto de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo Atas de Registro de Preços,
 Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
 Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador: 7F334B8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFITICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

TERMO DE REFITICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 30/08/2023. Edição 3439 - Código Identificador: 916EE066)

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 067/2023**
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PBe a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA -ME**, CNPJ nº 49.464.926/0001-27.

Onde se lê: São José do Brejo do Cruz/ PB, 29 de agosto de 2023;
Deve-se ler: São José do Brejo do Cruz/ PB, 25 de agosto de 2023

São José do Brejo do Cruz/ PB, 31 de agosto de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador: 867C90A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFITICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023**

TERMO DE REFITICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 30/08/2023. Edição 3439 - Código Identificador: 8D6F6AC6)

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 073/2023**
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PBe a empresa **L DE A B DANTAS**, CNPJ nº 42.726.388/0001-52.

Onde se lê: VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023;
Deve-se ler: VIGÊNCIA: 28 de agosto a 31 de dezembro de 2023 e

Onde se lê: São José do Brejo do Cruz/ PB, 29 de agosto de 2023;
Deve-se ler: São José do Brejo do Cruz/ PB, 28 de agosto de 2023

São José do Brejo do Cruz/ PB, 31 de agosto de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador: D4402FA8

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

CPL

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2023, que objetiva: Contratação de Empresa locadora de veículos, para locação destes, sendo 02 do tipo Sedan e 04 do tipo utilitário pick-up; ADJUDICO o seu objeto a: 4 RODAS LOCADORA LTDA - R\$ 85.560,00; Leonardo Fonseca Ribeiro ME - R\$ 189.600,00.

Sapé - PB, 31 de Julho de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador: 1AB8EEB5

CPL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2023, que objetiva: Contratação de Empresa locadora de veículos, para locação destes, sendo 02 do tipo Sedan e 04 do tipo utilitário pick-up; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 4 RODAS LOCADORA LTDA - R\$ 85.560,00; Leonardo Fonseca Ribeiro ME - R\$ 189.600,00.

Sapé - PB, 21 de Agosto de 2023

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador: B7A5220D

CPL

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00005/2023**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa locadora de veículos, para locação destes, sendo 02 do tipo Sedan e 04 do tipo utilitário pick-up; DESIGNO os servidores Emanuelle Santos Cavalcanti, Gestora de Contratos, como Gestora; e Fabio de Oliveira Firmino, Sub Gerente de Compras, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sapé - PB, 21 de Agosto de 2023

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador: B89172C2

**GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 052/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Retorno as Atividades.

Mat.	Nome	Função	Lotação	Retorno
208512	Beatriz Minervino Souza Silva	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	03/06/2023

Sapé, 31 de agosto de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:4B2911C8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 959/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

DENOMINA CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Soledade, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.Fica denominado de “**MARIA ANDRÉ DE FRANÇA**”, o **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**, localizado a Rua José Ferreira Ramos Centro neste Município.

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º.Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:E4B29725

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 05/2023 AO CONTRATO N.º 125/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB E A EMPRESA SÃO WELL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 25.279.413/0001-88, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE E HARDWARE, PARA SUPORTE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DAS UBS SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DO ACS E ACE COM BANCO DE DADOS DE USUÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, com sede na Rua Ariano Suassuna, nº 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, neste ato representada pelo Prefeito **George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro**, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 132, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, portador do CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE. **CONTRATADA: SÃO WELL TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 25.279.413/0001-88, com sede na Rua Crizeuda Gadelha, nº10, Bairro Alto do Capanema, Sousa - PB, CEP: 58.807-640, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 125/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 021/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de setembro de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 125/2021 de 22 de agosto de 2023 à 20 de dezembro de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é de **R\$ 50.520,00 (Cinquenta Mil Quinhentos e Vinte Reais)**, que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 12.630,00 (Doze Mil Seiscentos e Trinta Reais) mensais**, durante o período de 04 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** juntamente com as testemunhas abaixo.

TAPEROÁ - PB, 22 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Taperoá

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito Constitucional

Contratante

SÃO WELL TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 25.279.413/0001-88

Contratado

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior

Código Identificador:41F56A8F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2023, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº10435.066000/1230-01, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA; ADJUDICO o seu objeto a: CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA - R\$ 27.517,00; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R\$ 10.457,00; CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 24.270,00; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 26.558,00; ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA - R\$ 40.000,00; GO ATACADISTA LTDA - R\$ 4.968,00; LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE**

UNIPESSOAL LTDA - R\$ 1.120,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.337,00; PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 690,00; QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - R\$ 578,00; RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 183,00; SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - R\$ 92.920,00; VRM IMPORT LTDA - R\$ 3.187,98.

Uiraúna - PB, 29 de Agosto de 2023

RIKELMY BARBOSA SILVA -

Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº10435.066000/1230-01, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA - R\$ 27.517,00; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R\$ 10.457,00; CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 24.270,00; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 26.558,00; ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERA????O LTDA - R\$ 40.000,00; GO ATACADISTA LTDA - R\$ 4.968,00; LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - R\$ 1.120,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.337,00; PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 690,00; QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - R\$ 578,00; RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 183,00; SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - R\$ 92.920,00; VRM IMPORT LTDA - R\$ 3.187,98.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº10435.066000/1230-01, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uiraúna: 32.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1002 1048 AQUISICAO DE EQUIP. E MOBILIARIO PARA UNIDADES DE SAUDE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16360000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ROPOSTA Nº10435.066000/1230-01 – MINISTÉRIO DA SAÚDE – Recurso de Emenda Parlamentar 12770006. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00244/2023 - 29.08.23 - CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA - R\$ 27.517,00; CT Nº 00245/2023 - 29.08.23 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 26.558,00; CT Nº 00246/2023 - 29.08.23 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.337,00; CT Nº 00247/2023 - 29.08.23 - SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - R\$ 92.920,00; CT Nº 00248/2023 - 29.08.23 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 24.270,00; CT Nº 00249/2023 - 29.08.23 - PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 690,00; CT Nº 00250/2023 - 29.08.23 - QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - R\$ 578,00; CT Nº 00251/2023 - 29.08.23 - GO ATACADISTA LTDA - R\$ 4.968,00; CT Nº 00252/2023 - 29.08.23 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R\$ 10.457,00; CT Nº 00253/2023 - 29.08.23 - VRM IMPORT LTDA - R\$ 3.187,98; CT Nº 00254/2023 - 29.08.23 - LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - R\$ 1.120,00; CT Nº 00255/2023 - 29.08.23 - RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 183,00; CT Nº 00256/2023 - 29.08.23

- ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERA????O LTDA - R\$ 40.000,00.

Uiraúna - PB, 29 de Agosto de 2023

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho

Código Identificador:68D3D9C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DOS
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
00013/2023**

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2023

A Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, vem por meio deste convocar as empresas: A CASA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 20.256.412/0001-02; ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 34.746.608/0001-81; CONSTRUTORA DOIS IRMAOS LIMITADA - CNPJ: 11.150.150/0001-06; COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 11.170.603/0001-58; EDIFFICA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.618.956/0001-40; JONATAS DE SOUSA OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 29.884.994/0001-38; JOSE URIAS FILHO LTDA - CNPJ: 05.736.096/0001-74; M F A CAVALCANTI ENGENHARIA - CNPJ: 42.803.942/0001-58; M L S - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - CNPJ: 12.102.978/0001-43; VORI LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.472.830/0001-57, para sessão de abertura dos envelopes de habilitação, a sessão fica marcada para às 08:30 horas do dia 05 de setembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADO A EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL DE UIRAÚNA-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl.uirauna@gmail.com. Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 31 de Agosto de 2023

RIKELMY BARBOSA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho

Código Identificador:C98472BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00037/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, às 08:30 horas do dia 15 de Setembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento parcelada de insumos para produção de pães tipo farinha de trigo, fermento biológico, reforçador para fabricação de pães destinado a Panificadora Comunitária do município de Uiraúna. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei

Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl.uirauna@gmail.com. Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 31 de Agosto de 2023

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:C9BDBD56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33/2023 GABINETE DO PRESIDENTE-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar municipal 061/2023

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a vereadora, Ana Amélia da Fonseca Pinheiro de Sá, 1,5 (uma diária e meia), sendo o valor das diárias reajustados em 50% (cinquenta por cento) tendo em vista o deslocamento ser superior a 200km ficando limitado a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §2 da Lei Complementar Municipal 061/2023.

Art. 2. O valor unitário da diária será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e meia diária equivale a R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em João Pessoa/PB, nos dias 30 a 31 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 29 de agosto de 2023.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:E12DA590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34/2023 GABINETE DO PRESIDENTE-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar municipal 061/2023

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao vereador, Lauro José Varandas Nogueira, 1,5 (uma diária e meia), sendo o valor das diárias reajustados em 50% (cinquenta por cento) tendo em vista o deslocamento ser superior a 200km ficando limitado a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §2 da Lei Complementar Municipal 061/2023.

Art. 2. O valor unitário da diária será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e meia diária equivale a R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em João Pessoa/PB, nos dias 30 a 31 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 29 de agosto de 2023.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:18EE6272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36/2023 GABINETE DO PRESIDENTE-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar municipal 061/2023

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a vereadora, Maria Cleidimar Sarmento de Oliveira, 1,5 (uma diária e meia), sendo o valor das diárias reajustados em 50% (cinquenta por cento) tendo em vista o deslocamento ser superior a 200km ficando limitado a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §2 da Lei Complementar Municipal 061/2023.

Art. 2. O valor unitário da diária será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e meia diária equivale a R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em João Pessoa/PB, nos dias 30 a 31 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 29 de agosto de 2023.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:4EA09F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35/2023 GABINETE DO PRESIDENTE-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar municipal 061/2023

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao vereador, Francisco Benevenuto Claudino de Almeida, 1,5 (uma diária e meia), sendo o valor das diárias reajustados em 50% (cinquenta por cento) tendo em vista o deslocamento ser superior a 200km ficando limitado a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §2 da Lei Complementar Municipal 061/2023.

Art. 2. O valor unitário da diária será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e meia diária equivale a R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em João Pessoa/PB, nos dias 30 a 31 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 29 de agosto de 2023.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA

Presidente

Publicado por:
Wenya Sarmiento Sobrinho
Código Identificador:206FA4FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0300/2023/PMU-GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ROBERTA LIGIA DUARTE DE OLIVEIRA**, Portadora do CPF nº ***.631.113-** e RG nº ***0126 SSP/PB, ocupante do Cargo de Gerente Municipal de Contratos e Convênios, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmiento Sobrinho
Código Identificador:D4F14900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0361/2023/PMU-GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LETÍCIA ANNA DA SILVA ABRANTES**, Portadora do CPF nº ***.596.784-** e RG nº ***6265 SSDS/RN, para ocupar o Cargo de Gerente Municipal de Contratos e Convênios, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmiento Sobrinho
Código Identificador:E8A6C486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0405/2023/PMU-GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ROBERTA LIGIA DUARTE DE OLIVEIRA**, Portadora do CPF nº ***.631.113-** e RG nº ***0126 SSP/PB, para ocupar o Cargo de Assessora Técnica III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmiento Sobrinho
Código Identificador:5CA5E30E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0406/2023/PMU-GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **FERNANDA MARIA DO NASCIMENTO SILVA**, Portadora do CPF nº ***.805.134-** e RG nº ***3101 SSP/PB, ocupante do Cargo de Ouvidora, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de julho de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmiento Sobrinho
Código Identificador:12715C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0407/2023/PMU-GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **PETRUCIA MARCOS PINHEIRO**, Portadora do CPF nº ***.807.994-** e RG nº ***9720 SSP/PB, ocupante do Cargo de Assessora Técnica II, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 31 de agosto de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmiento Sobrinho
Código Identificador:8D06EA82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0408/2023/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **NAYANE MATIAS DA SILVA**, Portadora do CPF nº ***.556.544-** e RG nº ***8406 SSDS/PB, ocupante do Cargo de Assessora Técnica III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 31 de agosto de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmiento Sobrinho
Código Identificador:479A8F55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0409/2023/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **NAYANE MATIAS DA SILVA**, Portadora do CPF nº ***.556.544-** e RG nº ***8406 SSDS/PB, para ocupar o Cargo de Assessora Técnica II, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 31 de agosto de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmiento Sobrinho
Código Identificador:B118FF54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0410/2023/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **TEODORO FRANCISCO NETO**, Portador do CPF nº ***.033.994-** e RG nº ***7057 SSDS/PB, ocupante do Cargo de Assessor Técnico III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 31 de agosto de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmiento Sobrinho
Código Identificador:2B061ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0411/2023/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **TEODORO FRANCISCO NETO**, Portador do CPF nº ***.033.994-** e RG nº ***7057 SSDS/PB, para ocupar o Cargo de Assessor Técnico II, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 31 de agosto de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmiento Sobrinho
Código Identificador:DF890476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0412/2023/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LAURINTINO FERNANDES NOGUEIRA JUNIOR**, Portador do CPF nº ***.444.314-** e RG nº ***5730 SSP/PB, para ocupar o Cargo de Assessor Técnico II, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 31 de agosto de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:0E99A709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0413/2023/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALLISON PEREIRA FURTADO**, Portador do CPF nº ***.910.854-** e RG nº ***9637 SSDS/PB, para ocupar o Cargo de Assessor Técnico II, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 31 de agosto de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:292E29C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0414/2023/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **AURILIA CAMILO GOMES**, Portadora do CPF nº ***.940.634-** e RG nº ***6800 SSP/PB, para ocupar o Cargo de Assessora Técnica III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 31 de agosto de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:7EBB3532

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 055, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea “a” e inciso III, alínea “e”, da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, a pedido, **FRANCISCA EUGÊNIA PAMPLONA DE LIMA OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Símbolo DS, integrante da Estrutura Organizacional do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 009, de 05 de setembro de 2006.

A presente portaria surtirá efeito administrativo e legal a partir de 1º de agosto de 2023.

Revoga-se a Portaria nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 01 de agosto de 2023.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:93FFFF13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia membros para integrar o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito do Município de Vieirópolis, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, III, e, da Lei Orgânica do Município de Vieirópolis, e tendo em vista o que dispõe o art. 3º, do Decreto Municipal nº 733, de 21 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito do Município de Vieirópolis, os seguintes membros:

I – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Francisca Mikaelly Moreira da Costa
João Dantas de Oliveira Filho

II - Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

Edneusa de Assis Pereira
Adriana Victor da Silva

III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Maria do Socorro de Sousa Marques
Arthur Abrantes de Oliveira

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Emanuel Domingos Duarte
Maria Luiza de Abrantes Cavalcante

V - Representantes do Conselho Tutelar:

Maria Aparecida de Oliveira
Manoel Anacleto de Oliveira

VI - Representantes do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

Amanda Pordeus da Silva
Mônica de Abreu Abrantes

VII - Representantes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (Regional):

Maria Geralda Alves de Andrade Oliveira
Andréia Dantas Ribeiro da Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vieirópolis/PB, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:5BBD6019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 057, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO OCUPADO POR SERVIDORA QUE ATINGIU IDADE DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea “a” e inciso III, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o art. 40, §1º, II, da Constituição Federal impõe a aposentadoria compulsória do servidor público aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO que o art. 2º, I, da Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015, dispõe que serão aposentados compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o art. 30, IV, da Lei Complementar Municipal nº 26, de 31 de dezembro de 2010 (Regime jurídico dos servidores públicos do Município de Vieirópolis), estabelece que uma das hipóteses de vacância do cargo público é a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a senhora ANTÔNIA SOBRINHA DE SOUSA, servidora pública efetiva do Município de Vieirópolis, matrícula nº 0137, completou 75 (setenta e cinco) anos de idade no último dia 22 de março de 2023 e que, portanto, incidiu na imposição constitucional e infraconstitucional de aposentadoria compulsória;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 017/2023;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR vago o cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, que teve a nomenclatura recentemente alterada para AUXILIAR DE ENFERMAGEM, constante na Lei Municipal nº 206, de 23 de outubro de 2007, e suas alterações posteriores, que estava sendo ocupado pela senhora **ANTÔNIA SOBRINHA DE SOUSA, CPF nº XXX.XXX.204-97, matrícula nº 0137**, a partir de 22 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis-PB, 31 de agosto de 2023.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:9F92D8E6

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a convocação de servidores públicos efetivos e/ou contratados para atuar na eleição do Conselho Tutelar de 2023, no âmbito do Município de Vieirópolis e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especificamente no art. 51, III, “e”, e ainda:

CONSIDERANDO que a eleição dos membros do Conselho Tutelar deste Município de Vieirópolis/PB, para o quadriênio 2024/2028, será realizada no dia 1º de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o art. 9º, §7º, VI, da Lei Ordinária Municipal nº 569/2023, determina que cabe a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado aos servidores públicos do Município de Vieirópolis, seja efetivo, comissionado ou contratado, que obedçam a requisição/convocação realizada pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser amplamente divulgada nos órgãos municipais.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:90F5A85F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº
00006/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A NO DISTRITO DE FEIRA NOVA MUNICIPIO DE SALGADO DE SAO FELIX. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00124/2022 - Moura e Andrade Construções e Serviços Ltda - - CNPJ: 18.127.470/0001-86 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 210 dias. ASSINATURA: 23.08.23

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:CA340695

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº
00015/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA RUA JOSÉ SILVEIRA NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00015/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00081/2023 - Malog Construcoes e Servicos Ltda - CNPJ: 08.597.968/0001-59 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 150 dias. ASSINATURA: 25.08.23

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:640CC28C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº
00009/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONTINUIDADE ÀS OBRAS DA CRECHE PRÓ INFÂNCIA TIPO B/ FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / MEC NA RUA PROJETADA, S/N, CENTRO, SALGADO DE SÃO FÉLIX - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00171/2022 - Construcoes e Servicos Route Eireli - CNPJ: 42.017.588/0001-36 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 30 dias. ASSINATURA: 15.08.23

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:13ADC8FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº
00014/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL SILVINA SÉRGIA DESTA MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00014/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00076/2023 - Construtora e Engenharia Wf Ltda - CNPJ: 41.970.209/0001-65 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 01.08.23

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:97ED1188

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB; ADJUDICO o seu objeto a: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - R\$ 88.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 24 de Agosto de 2023

THAMYSE MARTINS SOARES –
Pregoeira Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - R\$ 88.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 31 de Agosto de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO –
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2023

Aos 31 dias do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº

7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00027/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCEDOR: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						
CNPJ: 71.256.283/0001-85						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	APARELHO DE RAIOS X – FIXO ANALÓGICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES: TUBO (FOCO FINO/GROSSO) FF: DE 1 A 0,6 OU MENOR / FG: 2 A 1,2 OU MENOR GERADOR (POTÊNCIA/TENSÃO/CORRENTE) 40 KW OU SUPERIOR/ 40 A 125KV OU SUPERIOR/MÁXIMO 500MA OU SUPERIOR MESA (TIPO/CAPACIDADE) /BUCK MURAL (DESLOCAMENTO VERTICAL) FIXA COM TAMPO FLUTUANTE /MÍNIMO 160 KG/DESLOCAMENTO DE MÍNIMO DE 120 CM PAINEL DE COMANDO, ESTATIVA PORTA TUBO COLIMADOR.	PR??PRIA	UND	1	88.000,00	88.000,00
TOTAL						88.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00027/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, de verão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

71.256.283/0001-85

Valor: R\$ 88.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 31 de Agosto de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO –

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00027/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Konica Minolta Healthcare do Brasil Industria de Equipamentos Medicos Ltda - CNPJ 71.256.283/0001-85. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996906886.

São João Rio do Peixe - PB, 31 de Agosto de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO –

Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:0D3C6F49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00017/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, DE FORMA CONTINUADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB; ADJUDICO o seu objeto a: AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 78.240,00; DAVI FELIX R DE SOUSA LTDA - R\$ 293.160,00; DIOGO LIMA CRISPIM - R\$ 277.152,00; J R V S LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 21.960,00.

São João Rio do Peixe - PB, 24 de Agosto de 2023

THAMYSE MARTINS SOARES

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, DE FORMA CONTINUADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 78.240,00; DAVI FELIX R DE SOUSA LTDA - R\$ 293.160,00; DIOGO LIMA CRISPIM - R\$ 277.152,00; J R V S LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 21.960,00.

São João Rio do Peixe - PB, 25 de Agosto de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2023

Aos 24 dias do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 003, de 10 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00017/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, DE FORMA CONTINUADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCEDOR: AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 24.994.347/0001-65						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Locação de um veículo 04 porta, 05 lugares, ar condicionado para prestar serviços na secretaria de saúde no setor de Hemodiálise transportando os pacientes do município para Cajazeiras- PB		Mês	12	1.800,00	21.600,00
8	Locação de um veículo utilitário com capacidade de 4T, carroceria aberta para Coleta de Lixo no Distrito de Umari.		Mês	12	4.720,00	56.640,00
TOTAL						78.240,00

VENCEDOR: DAVI FELIX R DE SOUSA LTDA						
CNPJ: 40.650.069/0001-85						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Locação de um veículo utilitário com capacidade de 4T, para a Coleta de Entulhos na Zona Urbana e Rural nos Distritos de: Bandara, Pedra Redonda, Jerimum, Brejo das Freiras, Pilões e Engenho Nono, na Zona Rural deste Município		Mês	12	5.000,00	60.000,00
6	Locação de um veículo utilitário com capacidade de 4T, para Coleta de Garamchos na Zona Urbana, para atender as necessidades da Sec. de Obras, Serv. Urbanos e Infraestrutura, deste Município		Mês	12	4.720,00	56.640,00
9	Locação de um veículo utilitário com capacidade de 4T, serviço Coleta de Lixo no Distrito de Gravatá e Timbaúba, nos dias: Segunda e Quarta, na Zona Rural do Município		Mês	12	5.310,00	63.720,00
11	Locação de um veículo utilitário tipo Micro Ônibus, 17 lugares, ar condicionado, ano de fabricação igual ou acima de 2013 para prestar serviços na Secretaria de Esportes nas viagens com os atletas amadores do município. Limite de km máximo por mês 1.000km		KM/RODADOS	12000	4,40	52.800,00
13	Locação de um veículo utilitário tipo Micro Ônibus, 17 lugares, ar condicionado, ano de fabricação igual ou acima de 2013 para prestar serviços na Secretaria de Saúde nas viagens com pacientes para tratamento de saúde fora do domicílio nos municípios de Sousa, Uiraúna, Cajazeiras e outras localidades caso seja necessário.		Mês	12	5.000,00	60.000,00
TOTAL						293.160,00

VENCEDOR: DIOGO LIMA CRISPIM						
CNPJ: 35.639.992/0001-86						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Locação de um veículo 04 porta, 05 lugares, ar condicionado para prestar serviços na secretaria de saúde no setor de Hemodiálise transportando os pacientes dos sítios Umari de Cima, Rancho do Jacob, para a cidade de Cajazeiras- PB, nos dias: KM MAXIMO RODADO DIARIO 171 KM/DIA		KM RODADOS	41040	4,30	176.472,00
3	Locação de um veículo 04 porta, 05 lugares, ar condicionado para prestar serviços na Secretaria de Saúde nas viagens com pacientes para tratamento de saúde fora do domicílio nos municípios de Sousa, Uiraúna, Cajazeiras e outras localidades caso seja necessário.		Mês	12	1.800,00	21.600,00
4	Locação de um veículo 04 porta, 05 lugares, ar condicionado para prestar serviços na Secretaria de Finanças e Planejamento que se destina aos Serviços do Município e do Setor de Compras e Almoxnado.		Mês	12	1.800,00	21.600,00
7	Locação de Veículo de passeio, 04 portas, 5 lugares, com ar condicionado para ficar a disposição Serviços dos Guardas Municipais na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Infraestrutura		Mês	12	2.990,00	35.880,00
12	Locação de um veículo 04 porta, 05 lugares, ar condicionado para prestar serviços na secretaria de saúde no setor de Hemodiálise transportando os pacientes do município para Cajazeiras- PB		Mês	12	1.800,00	21.600,00
TOTAL						277.152,00

VENCEDOR: J R V S LOCACOES E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 47.735.431/0001-60						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	Locação de Veículo Utilitário para atender as necessidades da Sec. de Obras, Serv. Urbanos e Infraestrutura nos serviços diversos		Mês	12	1.830,00	21.960,00
TOTAL						21.960,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00017/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, de verão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00017/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 24.994.347/0001-65.

Item(s): 1 - 8.

Valor: R\$ 78.240,00.

- DAVI FELIX R DE SOUSA LTDA.

CNPJ: 40.650.069/0001-85.

Item(s): 5 - 6 - 9 - 11 - 13.

Valor: R\$ 293.160,00.

- DIOGO LIMA CRISPIM.

CNPJ: 35.639.992/0001-86.

Item(s): 2 - 3 - 4 - 7 - 12.

Valor: R\$ 277.152,00.

- J R V S LOCACOES E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 47.735.431/0001-60.

Item(s): 10.

Valor: R\$ 21.960,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 24 de Agosto de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, DE FORMA CONTINUADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2023. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE SAÚDE 10.302.1002.2049 – MANUTENÇÃO DA MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL 339036000000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS E PESSOA FISICA 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04.122.1008.2011 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. FINANÇAS 02.060 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E INFRA 04.122.1008.2056 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS 02.060 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E INFRA 15.452.1007.2063 MANUT DA LIMPEZA PÚBLICA 339036000000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS E PESSOA FISICA 339039000000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS E PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 25/08/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00321/2023 - 25.08.23 - AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 78.240,00; CT Nº 00322/2023 - 25.08.23 - DAVI FELIX R DE SOUSA LTDA - R\$ 293.160,00; CT Nº 00323/2023 - 25.08.23 - DIOGO LIMA CRISPIM - R\$ 277.152,00; CT Nº 00324/2023 - 25.08.23 - J R V S LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 21.960,00.

Publicado por:

Thamyse Martins Soares

Código Identificador:9B982F73

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO**QUARTO TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº. 01.013/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 0041/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB.

CONTRATADA: POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.419.936/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. **01.013/2023** em vigor, com alteração na clausula terceira do contrato, visando promover aditivo de 8,31% no valor do item 001 (GASOLINA COMUM), 26,3% ao item 002 (OLEO DIESEL-S10) e 28,9% ao item 003 (OLEO DIESEL S-500), no que importa ao contrato original vigente um valor global atualizado de **R\$440.680,00 (quatrocentos e quarenta mil e seiscentos e oitenta reais)**, conforme abaixo descrito.

Item	Descrição dos produtos	VALOR CONTRATADO (R\$)	UNIT. V. ADITVADO	UNIT. VALOR ATUALZ	QUANT. CONTRATADA	VALOR CONTRATADO TOTAL	VALOR ATUALZ TOTAL	PERCENTUAL ADITIVO	DE
1	GASOLINA COMUM	R\$ 5,53	R\$ 0,46	R\$ 5,99	40.000L	R\$221.200,00	R\$239.600,00	+8,31%	
2	OLEO DIESEL S-10	R\$ 4,98	R\$ 1,31	R\$6,29	30.000L	R\$149.400,00	R\$ 188.700,00	+26,3%	
3	OLEO DIESEL S-500	R\$ 4,80	R\$ 1,39	R\$6,19	2.000L	R\$ 9.600,00	R\$ 12.380,00	+28,9%	
TOTAL						R\$380.200,00	R\$ 440.680,00	+ 15,9 %	

FUNDAMENTO: fulcro no que faculta o artigo 65, inciso I, alínea “b”, inciso II alínea “d”, §1º da Lei n.º. 8.666/93, atualizada.

PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO N.0041/2022

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2023

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:848951FDESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINODEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2023

Aos 31 dias do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Joca Claudino, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Claudino Fernandes - Centro - Joca Claudino - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 049, de 28 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada na venda de combustível derivado do petróleo (Gasolina Comum e Diesel S10), que estejam situadas na capital João Pessoa-PB para abastecimento dos veículos em trânsito a serviço das secretarias do município de Joca Claudino/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - CNPJ nº 01.613.283/0001-00.

VENCEDOR: DIAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						
CNPJ: 28.481.958/0001-60						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	GASOLINA COMUM	SHELL	LITRO	6000	6,16	36.960,00
2	DIESEL S10	SHELL	LITRO	6000	6,25	37.500,00
TOTAL						74.460,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Joca Claudino firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Joca Claudino, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DIAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
28.481.958/0001-60
Valor: R\$ 74.460,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Joca Claudino - PB, 31 de Agosto de 2023

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:37679501

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, resolve conceder 15 (quinze) dias de **FÉRIAS COLETIVAS** aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados a partir de 23.06.2023 a 07.07.2023.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
0065012	ADELIANY DE FÁTIMA PINHEIRO DE LIMA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0000812	ADELMA DANTAS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0066334	ADILLA NAELLY SILVA FAUSTINO ANDRADE	23.06.2023 à 07.07.2023	2021/2022
0065434	ADJANILZA FERNANDES DA S. ARAUJO	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0065282	ADRIANE RIBEIRO DE SOUZA CAVALCANTI	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
2017084	ADRIANE RIBEIRO DE SOUZA CAVALCANTI	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0064958	AEDIA LUCIANO MOURA ARAUJO	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0000387	ALESSANDRA VITORIA DE LUCENA DANTAS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0000531	ALINE ALDENORA DE ARAUJO SANTOS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0066473	ALINE CARLA DA SILVA COSTA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
2017790	ALINE SOUZA DE ALMEIDA	23.06.2023 à 07.07.2023	2023/2024
2017451	AMANDA GISLENNE DE MEDEIROS DANTAS	23.06.2023 à 07.07.2023	2023/2024
0066265	ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA COSTA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0064806	ANA CLÁUDIA ROCHA ANDRADE	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0000797	ANA CRISTINA DANTAS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
2017441	ANA IONARA DANTAS	23.06.2023 à 07.07.2023	2023/2024
0066332	ANA LIGIA MEDEIROS CAMARA	23.06.2023 à 07.07.2023	2021/2022
0065427	ANA MARIA AMANCIO FREITAS DANTAS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0065053	ANA MARIA DOS SANTOS GERMANO	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
2017450	ANDRÉ MACEDO COSTA	23.06.2023 à 07.07.2023	2023/2024
2017095	ANDRÉA DE FREITAS MELLO LIMA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0000789	ANDREANI FARIAS E SILVA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
2017159	ANDREZA RÉGIA BEZERRA	23.06.2023 à 07.07.2023	2021/2022
2017452	ANNA RAISSA RODRIGUES DINIZ	23.06.2023 à 07.07.2023	2023/2024
0065051	ANNE FLAYSE FRANÇA DE LIMA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
2017048	ANNE HANEYSE DOS SANTOS MEDEIROS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
2017219	ANTÔNIO EVANDRO DE MACEDO COSTA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0065038	ANTONIO MARCOS BORGES CAMARA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0066534	ARTUR MARTINS DA SILVA	23.06.2023 à 07.07.2023	2021/2022
0000524	AZENATE DA COSTA SANTOS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
2017500	BRUNA KELLY PINHEIRO LUCENA	23.06.2023 à 07.07.2023	2023/2024
0000834	CARLOS ALBERTO CORREIA PEREIRA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023

0065319	CARMENCITA COSTA FERNANDES	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0065327	CHRISTIANE KELLY NUNES CAVALCANTE	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
2017438	CINTHIA DIESKA DE LIMA V. MACEDO	27.07.2023 à 10.08.2023	2023/2024
0065376	CLAUDIA CIRNE MARTINS DE OLIVEIRA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0065423	CLEDJANEIDE ROBERIA A. DOS SANTOS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0064836	CLIDENORA DE ARAUJO FERREIRA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0065394	DJANIRA MODESTO DOS SANTOS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0066189	EDFAILDO EUDES DE LIMA AMARO	23.06.2023 à 07.07.2023	2021/2022
2017433	EDFAILDO EUDES DE LIMA AMARO	23.06.2023 à 07.07.2023	2023/2024
0064773	EDJOELMA DANTAS NUNES	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0066230	EDINALVA FERREIRA DOS SANTOS	23.06.2023 à 07.07.2023	2021/2022
0065118	EDJANE DA SILVA MACEDO	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0065113	EDMILSON CARLOS DE ABREU	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0065237	ELAINE BRIGIDA DE OLIVEIRA AZEVEDO	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
2017049	ELIT A DESIDERIA DE MEDEIROS DANTAS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0065036	ELIZANEIDE AMORIM NEGREIROS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0064873	ENALIGIA FERREIRA DE MEDEIROS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
2017789	ERINEIDE MANDU DOS SANTOS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0065343	ERIVALDO DOS SANTOS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0065350	ERIVANEIDE D. DOS SANTOS GORGONIO	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0066316	ERLÁ COSTA DA SILVA	23.06.2023 à 07.07.2023	2021/2022
2017812	ERLY DANTAS DE ARAÚJO	23.06.2023 à 07.07.2023	2023/2024
0066232	EUDES DINIZ LIMA	23.06.2023 à 07.07.2023	2021/2022
2017538	EUDES DINIZ LIMA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
2017786	FRANCICARLOS DE MEDEIROS SANTOS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0000533	FRANCIELIO CARDOSO DE MEDEIROS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0000695	FRANCILENE BARROS DA SILVA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0065231	FRANCIMARA ALCIDECIA DA SILVA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0066254	FRANCINEIDE MARTINS SILVA	23.06.2023 à 07.07.2023	2021/2022
2017819	FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS BRITO	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0065391	FRANCISCA MARLY GOMES DE AZEVEDO	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0066203	FRANCISCA REGIANE DARLA R. DA SILVA	23.06.2023 à 07.07.2023	2021/2022
0066226	FRANCISCO RUDJACKSON DOS S. RAIMUNDO	23.06.2023 à 07.07.2023	2021/2022
0066257	FRANCIVAN MACEDO GUEDES	23.06.2023 à 07.07.2023	2021/2022
2017094	FRANCIVÂNIA ARAÚJO MOREIRA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0064782	GEANA SOUZA DOS SANTOS PONTES	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0000598	GENIVAL DOS SANTOS MOREIRA	23.06.2023 à 07.07.2023	2021/2022
0065215	GEOVANA PEREIRA DE OLIVEIRA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0064971	GERLANDO ALVES GOMES	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
2017642	GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO	23.06.2023 à 07.07.2023	2023/2024
0066670	GICIONEIDE SOARES FELICIANO	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0065269	GIOVANNI RONCALLI MOURA DA SILVA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0066319	GIOVANNI RONCALLI MOURA DA SILVA	23.06.2023 à 07.07.2023	2021/2022
2017594	HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	23.06.2023 à 07.07.2023	2023/2024
2017834	HILENE ADRIANA MEDEIROS DE MACEDO	23.06.2023 à 07.07.2023	2023/2024
0065328	ISABEL NECY DE SOUTO RIBEIRO	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0066341	ISABEL NECY DE SOUTO RIBEIRO	23.06.2023 à 07.07.2023	2021/2022
2017216	IZABELLA KATARINE MEDEIROS ALMEIDA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0000532	IVALDO DE OLIVEIRA PINTO	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0065317	IVANEIDE FRANCISCA DE MORAIS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0065176	JADNA FERREIRA CELESTINO SILVA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0065166	JAILMA LUZIA DANTAS	23.06.2023 à 07.07.2023	2021/2022
0000647	JAILSON LUCENA DANTAS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0064961	JANIO SARAIVA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0065338	JARBAS DOS SANTOS SILVA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0064927	JEANNE MEDEIROS DANTAS FERNANDES	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
2017217	JEBSON DAVID HENRIQUES DE LIMA COSTA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
2017838	JHENNIFY KARLA DE MEDEIROS SILVA	23.06.2023 à 07.07.2023	2023/2024
0064885	JOANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0065108	JOAO PAULO DE ALMEIDA MEDEIROS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
2017249	JORDÂNIA DA COSTA PEREIRA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0000014	JOSE LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
2017463	JOSE MARCIO DA SILVA ARAUJO	23.06.2023 à 07.07.2023	2023/2024
0066667	JOSEFA EDINETE QUEIROZ ARAUJO	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0064913	JOSEFA ERILENE DA COSTA SILVA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0000657	JOSEFA EULALIA DE MEDEIROS FARIAS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0000725	JOSELILDO DE OLIVEIRA ALVES	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0066693	JOSENILDA DOS SANTOS LIMA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0064779	JOSILENE SOUTO DE OLIVEIRA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0065035	JOSIVALDO ALVES DA PAIXAO	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
2017851	JUCIELLY DE SOUZA DANTAS	23.06.2023 à 07.07.2023	2023/2024
2017251	JUVIANA OLIVEIRA DA SILVA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0000652	LECIA DANTAS DE LIMA BARROS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
2017085	LECIA DANTAS DE LIMA BARROS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
2017827	LETÍCIA DANTAS DE AZEVEDO	23.06.2023 à 07.07.2023	2023/2024
0065111	LIDIANA GERLAIDE DE LIMA SILVA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0065049	LUANA PEREIRA DE MEDEIROS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
2017188	LUANA PEREIRA DE MEDEIROS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0065099	LUCIANA LIMA DE ALMEIDA MELO	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0066227	LUCIANO DE MEDEIROS DANTAS	23.06.2023 à 07.07.2023	2021/2022
0066665	LUCIANO DE MELO SILVA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0000599	LUCIENE SOARES SILVA SANTOS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0065225	LUIZA REGINA DANTAS ALFREDO CRUZ	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0065174	MARCONI DANTAS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0066682	MARCOS ABRANTES DE ANDRADE	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0000537	MARCOS ANTONIO DE FARIAS DANTAS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0000458	MARIA ALCILENE CASTRO CABRAL	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0066233	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOARES	23.06.2023 à 07.07.2023	2021/2022
0000513	MARIA BETANIA BATISTA DE AZEVEDO	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023

0065290	MARIA BETANIA PEREIRA DA SILVA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0065208	MARIA DA GUIA OLIVEIRA SILVA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0000612	MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0065426	MARIA DAS GRAÇAS MAIA DOS SANTOS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0064735	MARIA DAS VITORIAS A. COSTA E SILVA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0000521	MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS DANTAS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0065349	MARIA DE LOURDES CASADO	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0000821	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0066365	MARIA DO PATROCÍNIO C. TARGINO	23.06.2023 à 07.07.2023	2021/2022
0064886	MARIA JOSE SILVA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0064997	MARIA LENISE MARTINS M. DE ARAUJO	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0065105	MARIA MADALENA DE LIMA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
2017096	MARIA ROSEILDA DE LIMA ALMEIDA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0065109	MARIA SANZIA NASCIMENTO DE A. SILVA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0066267	MARIANGELA GOMES DE ASSIS	23.06.2023 à 07.07.2023	2021/2022
0000546	MARINALVA ALVES DE OLIVEIRA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0064908	MARLY DA SILVA GOMES	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0065432	MICHELLE FOSCHINI ROCHA SERVILHA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0064871	NETÂNIA DA COSTA SANTOS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
2017052	NETÂNIA DA COSTA SANTOS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
2017174	NICEMÁRIA MACEDO DO NASCIMENTO	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0000791	NINFA CLEOMINES DOS SANTOS SILVA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0064792	OGLA ZOLTH SANTOS ARAUJO	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
2017674	PATRÍCIA ANCHOLLE DOS ANJOS LIMA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
2017276	PAULA CRISTIANA DANTAS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0000350	RAIMUNDA SALETE SILVA DOS SANTOS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0066705	REINALDO ARAUJO SOUZA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0065337	RENATA SANTOS SILVA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0000830	RENATO DANTAS MEDEIROS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0000439	ROBERTA SILVA SANTOS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0065283	ROSANGELA DA SILVA SANTOS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0066359	ROSILENE MARIA DE ARAUJO D. DE MELO	23.06.2023 à 07.07.2023	2021/2022
0065281	SILVANA DOS SANTOS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
2017236	SÍLVIA KARLA DE SOUZA FREITAS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0066312	SIMONE GISELE DA SILVA MACEDO ARAUJO	23.06.2023 à 07.07.2023	2021/2022
2017817	SUELMA DANTAS DOS SANTOS	23.06.2023 à 07.07.2023	2023/2024
0065348	TERESA APARECIDA DA SILVA CRUZ LIMA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0000671	UBENICE SILVEIRA ARAUJO	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0065178	VALDENIRA DO SOCORRO M. COSTA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0065479	VALKÍRIA MUNIZ FERREIRA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
2017887	VALKÍRIA MUNIZ FERREIRA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0000573	VANDERLUCIO FERNANDES DA SILVA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
2017135	VERA LÚCIA DE SOUZA SILVA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0000448	VERIOLANDA PEREIRA DA SILVA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
2017050	VERIOLANDA PEREIRA DA SILVA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0064884	VITORIA KARLA SILVA ARAUJO MACEDO	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0065393	WAGNER VICTOR REIS DE ARAUJO	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0000779	WALKIRIA CLEA DA SILVA FARIAS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0000547	WELLSON DE AZEVEDO ARAUJO	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0000792	ZENAIDE MEDEIROS	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023
0065122	ZENOBIA ALMEIDA DE SOUZA	23.06.2023 à 07.07.2023	2022/2023

Picuí-PB, 21 de junho de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

PUBLICADO EM 22/06/2023. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6CB0584F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2023

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapé, Estado da Paraíba, localizada na Rua Orcine Fernandes - Centro - Sapé - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.051, de 19 de Dezembro de 2005; Decreto Municipal nº 2.721, de 05 de Junho de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de Empresa locadora de veículos, para locação destes, sendo 02 do tipo Sedan e 04 do tipo utilitário pick-up; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ - CNPJ nº 08.917.080/0001-56.

VENCEDOR: 4 RODAS LOCADORA LTDA
CNPJ: 15.718.526/0001-89

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Locação de 02 (dois) veículos do tipo sedan, com as seguintes características mínimas: motor 1.0 turbo, 0 KM, ano modelo 2023, completo com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, flex, com quilometragem livre, e seguro total		MENSAL	12	7.130,00	85.560,00
TOTAL						85.560,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sapé firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sapé, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 4 RODAS LOCADORA LTDA.

CNPJ: 15.718.526/0001-89.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 85.560,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapé.

Sapé - PB, 21 de Agosto de 2023

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador: 8A27C0D6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00029/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uirauna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Silvestre Claudino - Centro - Uiraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº10435.066000/1230-01, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - CNPJ nº 08.924.078/0001-04.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 010292023 - 29/08/2023						
VENCEDOR: CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA						
CNPJ: 07.197.678/0001-55						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Impressora Laser (Comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	ELGIN	und	7	1.489,00	10.423,00
6	Computador Portátil (Notebook) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 étnea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	LENOVO	und	6	2.849,00	17.094,00
TOTAL						27.517,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 900292023 - 29/08/2023						
VENCEDOR: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA						
CNPJ: 44.460.306/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Carro Maca Simples MATERIAL DE CONFECÇÃO GRADES LATERAIS AÇO INOXIDÁVEL	MARCA PROPRIA	und	2	2.190,00	4.380,00
7	Mesa Auxiliar DIMENSÕES MATERIAL DE CONFECÇÃO DE 40X40X80CM A 40X60X80CM AÇO INOXIDÁVEL	MARCA PROPRIA	und	7	419,00	2.933,00
8	Mocho MATERIAL DE CONFECÇÃO ENCOSTO REGULAGEM DE ALTURA AÇO OU FERRO CROMADO POSSUI A GÁS	MARCA PROPRIA	und	2	300,00	600,00
10	Mesa de Escritório MATERIAL DE CONFECÇÃO FORMATO GAVETAS MADEIRA OU MDF OU SIMILAR RETANGULAR POSSUI	MARCA PROPRIA	und	3	240,00	720,00
11	Longarina MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO NÚMERO DE ASSENTOS POLIPROPILENO 03 LUGARES	MARCA PROPRIA	und	4	315,00	1.260,00
16	Cadeira MATERIAL DE CONFECÇÃO BRAÇOS REGULAGEM DE ALT RODÍZIOS ASSENTO E ENCOSTO AÇO OU FERRO PINTADO NÃO POSSUI NÃO POSSUI NÃO POSSUI ESTOFADO	MARCA PROPRIA	und	3	188,00	564,00
TOTAL						10.457,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 500292023 - 29/08/2023						
VENCEDOR: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 13.719.523/0001-34						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	Aparelho de Raios X - Odontológico INSTALAÇÃO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL TENSÃO MÍNIMO 7MA	ION PRO X	und	3	8.090,00	24.270,00
TOTAL						24.270,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 200292023 - 29/08/2023						
VENCEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA						
CNPJ: 07.897.039/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
21	Cadeira Odontológica Completa ergonômica e ajustável (equipo/ sugador/ refletor) TERMINAIS	PROPRIA/PROPRIA	und	2	12.337,00	24.674,00

	ATÉ 3 EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO COMANDO DA CADEIRA PEDAL CABECEIRA POSSUI REFLETOR LED POSSUI CUBA PORCELANA CERÂMICA SERINGA TRÍPLICE POSSUI PEÇA RETA POSSUI CONTRA ÂNGULO POSSUI MICRO MOTOR POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO POSSUI UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR) POSSUI MOCHO POSSUI					
23	Ultrassom Odontológico JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI CAVITADOR: NÃO POSSUI	PRÓPRIA/PRÓPRIA	und	2	942,00	1.884,00
TOTAL						26.558,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 130292023 - 29/08/2023
VENCEDOR: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 81.618.753/0001-67

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	Câmara para Conservação de Imunobiológicos DISCADOR DE EMERGÊNCIA POSSUI MATERIAL DE CONFECCÃO (GABINETE INTERNO) AÇO INOXIDÁVEL 304 CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO POSSUI SENSORES INTERNOS POSSUI EMERGÊNCIA REGISTRO DE DADOS ATÉ 300 LITROS 2 A 5 GAVETAS POSSUI POSSUI TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8° C	PRÓPRIA/PRÓPRIA	und	5	8.000,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 800292023 - 29/08/2023
VENCEDOR: GO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 44.060.520/0001-65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
17	Ar Condicionado TIPO SPLIT CAPACIDADE CICLO A 12.000 BTUs FRIO 220V	AGRATTO	und	3	1.656,00	4.968,00
TOTAL						4.968,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 110292023 - 29/08/2023
VENCEDOR: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ: 48.277.417/0001-22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
15	Ventilador de Teto/ Parede COMPOSIÇÃO/ TIPO: 3 OU 4 PÁS/ PAREDE 220V	Ventisol	und	7	160,00	1.120,00
TOTAL						1.120,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 300292023 - 29/08/2023
VENCEDOR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.478.023/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Esfigmomanômetro Adulto TIPO MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO	ACCUMED PREMIUM	und	1	74,00	74,00
4	Ultrassom para Fisioterapia FREQUÊNCIA 1 E 3 MHZ TELA LCD POSSUI MODO DE EMISSÃO OPERAÇÃO CONTÍNUO PULSADO	IBRAMED	und	1	1.299,00	1.299,00
13	Câmara Escura Odontológica ILUMINAÇÃO: POSSUI	BIOTRON	und	3	256,00	768,00
18	Armário Vitrine NUMERO DE PORTAS MATERIAL DE CONFECCÃO LATERAIS DE VIDRO 02 PORTAS AÇO OU FERRO PINTADO POSSUI	TUBOMED	und	1	897,00	897,00
20	Mesa de Mayo MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL	TUBOMED	und	1	299,00	299,00
TOTAL						3.337,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 600292023 - 29/08/2023
VENCEDOR: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 28.877.319/0001-19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	Fotopolimerizador de Resinas TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	KONDENTECH-Fotopolimerizador LED-6	und	2	345,00	690,00
TOTAL						690,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 700292023 - 29/08/2023
VENCEDOR: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI
CNPJ: 30.323.616/0001-64

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
24	Seladora GRAU CIRÚRGICO Potência 80 Watts Voltagem Bivolt Automático Área de Selagem (comprimento) 30 cm Espessura de selagem 12 mm Dimensões 44,2 x 12,5 x 30,5 cm (L x A x P)	"AGIR- PROTECT SEAL_BASIC 31 cm (seladora	und	2	289,00	578,00
TOTAL						578,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 120292023 - 29/08/2023
VENCEDOR: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 50.867.070/0001-10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
19	Estadiômetro MATERIAL DE CONFECCÃO ALUMÍNIO	fitmetria	und	1	183,00	183,00
TOTAL						183,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 400292023 - 29/08/2023
VENCEDOR: SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 12.246.862/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatómico, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal – possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo	VINNO/VINNO TECHNOLOGY (SUZHOU) CO. LTD.	und	1	92.920,00	92.920,00

Espectral, Dual – Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query – Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Gravação disponível em CD/DVD–RW ou memória USB ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento.						
TOTAL						92.920,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 100292023 - 29/08/2023						
VENCEDOR: VRM IMPORT LTDA						
CNPJ: 45.157.605/0001-29						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
22	Compressor Odontológico CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO: SIM	TEKNA	und	2	1.593,99	3.187,98
TOTAL						3.187,98

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Uirauna firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00029/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Uirauna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA.

07.197.678/0001-55

Valor: R\$ 27.517,00

- CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA.

44.460.306/0001-04

Valor: R\$ 10.457,00

- CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.

13.719.523/0001-34

Valor: R\$ 24.270,00

- DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

07.897.039/0001-00

Valor: R\$ 26.558,00

- ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

81.618.753/0001-67

Valor: R\$ 40.000,00

- GO ATACADISTA LTDA.

44.060.520/0001-65

Valor: R\$ 4.968,00

- LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.

48.277.417/0001-22

Valor: R\$ 1.120,00

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

09.478.023/0001-80

Valor: R\$ 3.337,00

- PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI.

28.877.319/0001-19

Valor: R\$ 690,00

- QUICKBUM E COMMERCE EIRELI.

30.323.616/0001-64

Valor: R\$ 578,00

- RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

50.867.070/0001-10

Valor: R\$ 183,00

- SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI.

12.246.862/0001-88

Valor: R\$ 92.920,00

- VRM IMPORT LTDA.

45.157.605/0001-29

Valor: R\$ 3.187,98

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO –

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:441B0FDF